



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e dezoito, às 09h10min., reuniram-se na Sede
2 do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte
3 – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião
4 Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho
5 - Vice-Presidente, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes - Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de
6 Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr.
7 Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes
8 Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira,
9 Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr.
10 Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro e Dra.
11 Waldenira Santos Fonseca. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da
12 Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela
13 Fernandes Alves França, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Jose
14 Antonio da Costa, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco e Sr. Jairo Moraes Saraiva. **Item 01:**
15 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** É efetivado o Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em
16 substituição ao Dr. Lauro Cesar de Moraes. **Inversão de pauta - Item 03: INFORMES DOS**
17 **CONSELHEIROS. 3.1** Antônio José Coutinho de Jesus dá as boas vindas aos novos Conselheiros
18 Federais. Ressalta que, no Plenário, é costumeiro ocorrer muitas discussões e embates de ideias,
19 que são típicos do processo democrático, contudo espera respeito dos colegas e, sobretudo, que as
20 discussões permaneçam dentro do Plenário. O Conselheiro se coloca à disposição para ajudar aos
21 novos membros no que for necessário e espera de todos parceria e coleguismo. Ressalta a
22 importância da formação de um “corpo de Plenário”, onde todos se defendam. Qualquer
23 Conselheiro que for ofendido dentro ou fora da sede poderá contar com o seu apoio. **3.2** Nádia
24 Mattos Ramalho declara que a Vice-presidência está à disposição de todos. Informa que
25 representou o Conselho Federal, dia 13 de abril de 2018, no XVII Encontro dos Hospitais do Rio
26 de Janeiro e assistiu declarações de vários oradores incentivando uma grande mobilização
27 nacional de empresários, representantes de hospitais, para impedir a aprovação da Lei das 30hs
28 para a Enfermagem no estado. Explica que o governador Luiz Fernando Pezão vetou a emenda ao
29 Projeto de Lei 3.764/17, apresentada pela deputada Enfermeira Rejane, que dispunha sobre o
30 direito da Enfermagem fluminense de receber o Piso Salarial Regional em jornada de 30 horas
31 semanais. A votação do veto será na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro – ALERJ, dia 25
32 de abril de 2018 e espera que o Conselho Federal apoie o Conselho Regional de Enfermagem do
33 Rio de Janeiro, que conclamou os profissionais de enfermagem a comparecerem à ALERJ no dia
34 da votação. **3.3** Luciano da Silva parabeniza os novos Conselheiros e faz uma mensagem inicial.
35 Salienta que o Plenário é composto por dezoito profissionais da Enfermagem representando
36 milhões de outros profissionais. Acrescenta a responsabilidade enorme do Plenário, visto que
37 quem responde politicamente pela Enfermagem no país é o Plenário do Cofen. Enquanto
38 coordenador da Comissão Nacional de Urgência e Emergência participou de Congresso em São
39 Paulo que culminou com simulado de ações de salvamento e esteve também em Belém em
40 Seminário muito produtivo. Informa acerca do projeto para criação do cargo de Oficial
41 Enfermeiro, nível superior, na Polícia Militar de São Paulo. Trata-se de pauta fruto do trabalho da
42 Comissão Nacional de Urgência e Emergência em conjunto com a Comissão Nacional de
43 Profissionais de Enfermagem Militares no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e com
44 apoio do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Enquanto coordenador do Fórum

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.

DT Ramalho

Rejane

Luciano

9

Waldelize

1

1

M



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

45 Nacional de Enfermagem, informa que dia 17 de maio de 2018, o estado de São Paulo acolherá
46 um grande ato no “Dia Nacional de Luta pela Valorização da Enfermagem”, com apoio de
47 diversas entidades, e reunirá profissionais de Enfermagem, simpatizantes, profissionais das
48 demais categorias da saúde e entidades representativas, além do Conselho Federal e do Coren-SP.
49 Dia 22 ou 23 de maio ocorrerá audiência pública no Congresso Nacional acerca da defesa do
50 SUS, aposentadoria especial, piso salarial e jornada de 30 horas. Acrescenta que apoia o
51 movimento na ALERJ mencionado pela Vice-Presidência. **3.4** Dr. Antônio Marcos Freire
52 cumprimenta a todos. Lembra o ambiente hostil entre os membros da última vez que integrou o
53 Plenário do Conselho Federal. Está com grande expectativa para iniciar o trabalho. Solicita
54 sapiência ao tomar as decisões no Plenário, visto que valem para todo país. O Conselheiro Federal
55 se coloca à disposição para auxiliar os novos colegas. **3.5** Rosângela Gomes Schneider deseja um
56 bom início de trabalho a todos. Acrescenta que nunca trabalhou no Sistema Cofen/Conselhos
57 Regionais. Informa, ainda, que, no período de 12 a 15 de março de 2018, participou, juntamente
58 com a Dra. Maria Luísa de Castro Almeida, do 1º Congresso Internacional de Práticas Integrativas
59 e Complementares e Saúde Pública, bem como do 3º Congresso Internacional de Ayurveda, na
60 cidade do Rio de Janeiro-RJ. Participou, ainda, de reunião técnica entre os Conselhos Regionais
61 do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, a fim de trocar experiências, informações, acerca
62 da organização e desenvolvimento de cada Conselho. **3.6** Maria Luísa de Castro Almeida
63 cumprimenta a todos. Ressalta grande alegria em participar pela primeira vez do Plenário e mostra
64 sentimento de compromisso e fidelidade ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Elogia a fala da
65 Vice-Presidente e mostra preocupação com o rumo do Sistema Único de Saúde-SUS. Acrescenta
66 que o ataque à saúde está insidioso, visceral. O Sistema Cofen/Conselhos Regionais deve se
67 posicionar. O país está passando por um golpe civil, muito retrocesso no país, que vai demandar,
68 deste Plenário, decisões incisivas e claras. É necessário lutar pela defesa da democracia. Um dos
69 reflexos que se vê hoje no desmonte do Sistema Único de Saúde é a atual composição do
70 Ministério da Saúde, que é composto por curiosos. Ressalta que na fala do representante do
71 Ministério da Saúde na cerimônia de posse dessa gestão, ficou claro o desconhecimento do papel
72 do enfermeiro, visto que em nenhum momento mencionou a importância da enfermagem para a
73 saúde. Acrescenta que é sabido que muitos dos que integram o Ministério nunca trabalharam na
74 área da saúde. Sobre a participação no Congresso Internacional de Práticas Integrativas e
75 Complementares e Saúde Pública, ressalta que o movimento das práticas integrativas é contra
76 hegemônico e que se discute na Rede Nacional de Práticas Integrativas, rede composta por
77 defensores do SUS, que estão na militância da melhoria da saúde, o enfrentamento com os
78 conglomerados farmacêuticos. Durante o Congresso, o ministro da Saúde, Ricardo Barros,
79 anunciou a inclusão de dez novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e
80 Complementares. Com as novas atividades, o SUS passa a ofertar 29 procedimentos à população.
81 A reação imediata do Conselho Federal de Medicina foi se manifestar por meio de Nota
82 desqualificando as Práticas Integrativas feitas no SUS afirmando que não têm resolubilidade. No
83 entanto, durante o Congresso ocorreram várias apresentações de trabalhos comprovando a
84 efetividade, eficiência e eficácia das práticas integrativas. E, ainda, solicita, à Presidência, maior
85 incentivo para que a Comissão de Práticas Integrativas em Saúde amplie diálogos e troque
86 experiências com os profissionais e gestores das diversas práticas integrativas. Por fim, salienta
87 importância de registrar a história da Enfermagem, como no livro “40 anos de história” que conta
88 a trajetória histórica do Conselho Regional baiano. A trajetória do Conselho foi organizada em

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

89 quatro partes, compreendo os capítulos: Primeiros Passos, Expansão do Coren-BA, Momentos de
90 Crise e Oposição assume o Coren-BA, precedidos de uma introdução sobre os marcos
91 regulatórios e a luta pela criação do Conselho de Enfermagem. **3.7** Dra. Marcia Anesia Coelho
92 Marques dos Santos dá boas vindas a todos. Ressalta a importância do apoio mútuo e espera que
93 esse Plenário realize várias mudanças na Enfermagem. **3.8** Dr. Gilney Guerra de Medeiros
94 cumprimenta a todos, se disponibiliza para ajudar os novos colegas. Acrescenta que fez parte da
95 Comissão de transição e que solicitou apresentação de Relatório ao Plenário a fim de que conheça
96 um pouco mais dos responsáveis por cada setor. Por fim, deseja a todos uma semana produtiva.
97 Registra-se a chegada ao Plenário, às 10h02min, dos Conselheiros Federais Dr. Lauro César de
98 Morais e Dr. Wilton José Patrício. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho volta a condição de
99 suplente. **3.9** Dr. Ronaldo Miguel Beserra cumprimenta a todos, parabeniza os empregados
100 públicos pela ótima acolhida e assessoramento; deseja, ao Dr. Luciano da Silva, que o projeto de
101 criação do cargo de Oficial Enfermeiro, nível superior, na Polícia Militar de São Paulo prospere e
102 informa que, no dia 11 de março, representou o Cofen no evento da Associação Paraibana de
103 Voluntários GUARVI - Guardiões da Vida. Por fim, ressalta que levará o nome do Conselho
104 Federal de Enfermagem a todos os cantos do estado da Paraíba. **3.10** Dra. Valdelize Elvas
105 Pinheiro relata muito orgulho em representar o estado do Amazonas nessa missão importante e
106 deseja que a ética perdure sempre entre todos. Espera aprender muito durante a gestão, visto que
107 sua experiência é na academia. Deseja uma gestão profícua ao Plenário. **3.11** Dr. Osvaldo
108 Albuquerque Sousa Filho externa satisfação em retornar ao Conselho Federal. Relata as
109 dificuldades dentro do Plenário em anos anteriores, e ressalta que o interesse coletivo deve
110 prevalecer para que a Enfermagem, como todo, saia vencedora. Está representando o Conselho
111 Federal no Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral - MCCE. Esclarece ao Plenário que o
112 Movimento foi quem apresentou, ao Congresso Nacional, o projeto da Lei da Ficha Limpa.
113 Lembra que a coleta de assinaturas físicas foi iniciada em 2008, e os dois milhões de assinaturas
114 saíram do Conselho Federal de Enfermagem para o Congresso Nacional, ou seja, Conselho
115 Federal de Enfermagem estava presente em um momento histórico para o país. Acrescenta que o
116 MCCE está discutindo a reforma política atualmente. **3.12** Dr. Lauro César de Morais mostra
117 muito entusiasmo e o desejo de impulsionar cada vez mais a Enfermagem. Deseja que, nesse
118 momento único na vida de todos, o Plenário mantenha o foco na valorização profissional e no
119 diálogo com os profissionais. Espera ainda a luta pelo exercício profissional ético e responsável
120 que transmita segurança à sociedade brasileira. Por fim, agradece a todos pela acolhida e
121 acrescenta que estará dedicado ao Conselho Federal e à enfermagem. **3.13** Heloisa Helena
122 Oliveira da Silva ressalta grande alegria e satisfação em compor o Plenário. Certeza de
123 aprendizado constante, buscando enaltecer a Enfermagem. Informa que, juntamente com o
124 Conselheiro Federal Dr. Antonio Marcos Freire Gomes e o colaborador Dr. Cláudio Alves Porto,
125 está trabalhando na Comissão Nacional de Qualidade - CNQ, que cuida do selo de qualidade, que
126 tem como objetivo reconhecer e estimular o desenvolvimento da Gestão de Enfermagem pelas
127 boas práticas estabelecidas no âmbito da qualidade, inclusive, buscando cumprir as propostas e
128 metas apresentadas durante a campanha eleitoral. **3.14** Dra. Waldenira Santos Fonseca
129 compartilha do pensamento do Dr. Lauro César de Morais. Ressalta a importância da união e do
130 compartilhamento de conhecimento. Por fim, agradece a todos. **3.15** Wilton José Patrício
131 cumprimenta a todos. Enaltece o orgulho de ter, nesse Plenário, dois representantes da
132 enfermagem capixaba, o que gerou grande repercussão no estado. Espera que a união prevaleça

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Josamyle" and "Wilton".



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

133 durante o triênio. Acrescenta que seu intuito ao integrar o Plenário é defender a enfermagem e
134 acrescenta “Não pergunte do que sou capaz, dê-me a missão e estarei pronto.” **Item 02:**
135 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva dá as boas vindas aos novos
136 Conselheiros Federais e deseja uma gestão profícua. Está honrado em presidir o próximo triênio
137 em um Plenário tão qualificado, composto, em sua maioria, por profissionais que já foram
138 presidentes de Conselhos Regionais de Enfermagem. Portanto um Plenário que conhece o
139 funcionamento do Sistema Cofen/Conselhos Regionais e, por conseguinte, conhece os problemas
140 da enfermagem brasileira. Aqueles que não fazem parte do Sistema, são lideranças oriundas dos
141 movimentos dos trabalhadores da enfermagem, como a Dra. Rosângela Gomes Schneider e da
142 Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva que vem da assistência. O novo Plenário é um extrato do
143 que representa a Enfermagem brasileira. Acrescenta que o pluralismo de ideias e de atuação
144 profissional fará desse colegiado um grande Plenário. Ressalta que seu papel como presidente é
145 ser o elo condutor para construção da unidade do Plenário do Cofen. Deseja respeito nas relações
146 pessoais dentro e fora do Plenário do Cofen, principalmente com respeito à decisão da maioria. É
147 normal a diversidade de pensamento, mas a unidade deve ser construída mediante o respeito entre
148 os Conselheiros e o respeito da decisão da maioria. Deixa-se de ser uma opinião pessoal e passa-
149 se a ser uma opinião coletiva. É nocivo quando conselheiros defendem posições pessoais, mesmo
150 quando vencidos em Plenário. Acrescenta que será defensor das decisões do Plenário. Solicita,
151 ainda, que o Regimento Interno do Conselho Federal seja estudado pelos novos Conselheiros,
152 visto que é o normativo que regulamenta o cotidiano dentro do Conselho e do Plenário. Informa
153 que será emitida Portaria de Relatoria para que os Conselheiros Federais acompanhem de fato
154 cada estado pelos quais ficarem responsáveis. A partir de hoje, os Conselheiros são do Brasil, da
155 enfermagem brasileira e não apenas do estado de origem. Esclarece que as representações do
156 Cofen são sempre oficiais e nunca informais e orienta que os Conselheiros peçam portaria quando
157 necessitarem representar o Conselho Federal no seu estado de origem ou em outros estados.
158 Comunica, ainda, que a enfermeira Maria Concepción Chávez, ex-presidente da Associação
159 Paraguaia de Enfermagem, foi eleita, pelo Partido Democrata Cristão, ontem, dia 22 de abril de
160 2018, senadora da república do Paraguai. Acrescenta que a senadora eleita integra o CREM,
161 Conselho Regional de Enfermagem dos países do Mercosul, que aliás está sobre a presidência do
162 Cofen atualmente Ressalta, ainda, que será necessário escolher um novo Conselheiro Federal,
163 visto que além do Presidente, o outro Conselheiro que cuidava das atividades do CREM era a Dra.
164 Maria do Rosário de Fátima Borges Sampaio. Determina que seja emitido comunicado oficial
165 com congratulações pela eleição. Comunica também que no dia 10 de maio participará de evento
166 promovido pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), em comemoração ao Dia
167 Internacional da Enfermagem, em Washington D.C, Estados Unidos. E acrescenta que, no dia 16
168 de maio, ocorrerão alguns eventos promovidos pelo *Internacional Council of Nurses-ICN* em
169 comemoração ao dia do Enfermeiro, em Genebra. Por fim, ressalta que procura dirigir o Conselho
170 Federal de Enfermagem de forma descentralizada e explica o funcionamento das reuniões,
171 inclusive acerca dos processos, éticos e administrativos, para emissão de parecer dos Conselheiros
172 e passa a palavra a Vice-Presidente, Dra. Nádia Mattos Ramalho. É dado o cumprimento aos
173 seguintes itens da pauta de processos administrativos: **Item 01 de inclusão de pauta:**
174 **RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO DO COFEN.** A Vice-Presidente, Dra. Nádia
175 Mattos Ramalho esclarece acerca das atividades da Comissão de Transição, triênio 2015-2018 e
176 triênio 2018-2021, e passa a palavra ao Assessor de Planejamento, Dr. Marcelo Felipe Persegona,

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

177 que apresenta o Relatório de Gestão do Cofen. Em discussão, Dra. Maria Luísa de Castro Almeida
178 salienta a importância de se conhecer a Carta de Serviços ao cidadão, bem como a necessidade de
179 mostrar o Portal Cofen em palestras e representações pelos Regionais. Dr. Manoel Carlos Neri da
180 Silva chama atenção para parte do Relatório acerca do altíssimo índice de inadimplência dos
181 Regionais. E questiona o que os Regionais estão fazendo para melhorar a arrecadação e,
182 consequentemente, diminuir a inadimplência. Há Regionais que há anos estão com setenta por
183 cento de inadimplência e buscam, anualmente, o Conselho Federal para ajuda financeira por meio
184 do Fundo Administrativo. Em aparte, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus acrescenta que os
185 Conselheiros Federais são responsáveis por analisar as contas dos Conselhos Regionais e que é
186 necessário que se analise e acompanhe a situação financeira do Regional. Menciona ainda sobre
187 as inúmeras solicitações de concessão de passagens aéreas. Há Conselhos que ficam o ano inteiro
188 sem abrir processo licitatório para aquisição de passagens, sempre na dependência do Conselho
189 Federal ajudar. Frisa, ainda, que cada Conselho deve fazer sua parte para que o Conselho Federal
190 seja justo na seção dos recursos ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Dr. Manoel Carlos Neri
191 da Silva informa que na última sexta-feira recebeu Acórdão 588/2018 – Plenário do Tribunal de
192 Contas da União (TCU) sobre a auditoria realizada em órgãos públicos da Administração Pública.
193 Destaca que, no capítulo destinado aos conselhos profissionais, embora tenha sido o mais bem
194 avaliado no quesito de Governança Pública, possui pelo menos quatro itens que estão deficientes e
195 que precisam avançar. E, quanto à Governança Pública dos Presidentes de Conselhos Regionais,
196 cita quatro maus exemplos: Conselho do Amapá, que sofreu intervenção do COFEN no ano
197 passado, em função da sua má gerência e má organização. Lembra que foram tantos problemas
198 encontrados naquele Regional que não foi possível solucionar todos no período da intervenção.
199 Cita ainda o Regional de Sergipe, de Rondônia e de Alagoas. Destaca também o Conselho
200 Regional do Maranhão, que cita como caso crônico, e que espera que a próxima gestão consiga
201 resolver. Acrescenta breve explicação sobre *compliance* e a sua importância para as instituições.
202 Ressalta que muitas vezes as normas não são cumpridas por desconhecimento e cita, como
203 exemplo, o desconhecimento da Carta de Serviços ao Cidadão. Afirma que não basta que existam
204 as normas internas, elas precisam ser cumpridas. Recorda, ainda, a auditoria feita pelo TCU no
205 Conselho maranhense, onde seus dirigentes foram obrigados a devolver mais de R\$700.000,00
206 (setecentos mil reais) por não cumprir as próprias normas internas que regulamentam pagamento
207 de diárias, auxílios e jetons. Ressalta que quase noventa por cento dos recursos devolvidos foram
208 por descumprimento das normas internas, ou seja, não tinham Portarias, nem processo de
209 concessão de verbas indenizatórias, muito menos prestação de contas. Além do mais a decisão que
210 se baseava para realizar o pagamento não era homologada pelo Conselho Federal, portanto não
211 havia elementos jurídicos. Muitos desses problemas são oriundos da visão errônea de que os
212 Conselhos não sofrem fiscalização dos órgãos de controle externo. Ressalta, ainda, a questão da
213 transparência dos recursos públicos. Acrescenta que as informações são de domínio público e que
214 a população não questiona mais ao órgão, vai diretamente aos Tribunal de Contas, Ministério
215 Público ou Polícia Federal apresentar denúncia. Explica que, por várias vezes, o Cofen tomou
216 conhecimento acerca de denúncias feitas contra os Conselhos Regionais porque o Ministério
217 Público já intima o Conselho Federal questionando o motivo de não ter tomado nenhuma
218 providência em relação ao ocorrido. Ressalta que até as Atas são disponibilizadas no portal da
219 transparência. Salienta que, assim como a sociedade, os meios de controle evoluem e, com isso,
220 tudo é feito de forma mais transparente e que todas essas informações estão disponíveis na

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

221 internet para qualquer cidadão. Reforça que a transparência aumenta muito a responsabilidade dos
222 dirigentes e conselheiros, visto que, inclusive, as contas não prescrevem e que, mesmo após
223 encerrado o mandato, ainda é possível responder caso auditoria do TCU encontre algum
224 problema. Dr. Antônio Marcos Freire Gomes reforça a fala do Presidente e mostra grande
225 preocupação com a falta dos Conselhos Regionais não praticarem dívida ativa, deixando a
226 anuidade prescrever sem que possam reagir contra essa inadimplência. Dr Manoel Carlos Neri da
227 Silva pede a palavra novamente para comentar sobre o Acórdão do Mato Grosso do Sul que traz
228 determinações objetivas sobre a atividade fim dos conselhos e o seu cumprimento. Explica que,
229 para o TCU, a atividade fim é a fiscalização da disciplina. Alguns Regionais, da gestão 2015-
230 2018, estavam arquivando, de ofício, as denúncias encaminhadas ao Setor de Processos Éticos. O
231 Acórdão aponta, ainda, a lentidão da instrução desses processos éticos e a pequena quantidade de
232 procedimentos de fiscalização realizados. Acrescenta, ainda, que tem discutido muito com a
233 Câmara Técnica de Fiscalização - CTFIS sobre a demora na entrega dos relatórios de fiscalização.
234 Mesmo com todo investimento em fiscalização, observa-se estagnação nessa área. Questiona
235 sobre a nova metodologia de fiscalização, pois, antigamente, quando Presidente do Regional, os
236 relatórios eram semi-estruturados e ao se fazer as diligências, ao final do procedimento de
237 fiscalização, os relatórios já estavam prontos e eram entregues para os Gerente de enfermagem,
238 Diretor do hospital e Secretário de saúde. As notificações e autos de infrações, caso existissem, já
239 eram entregues ao final da fiscalização. Na metodologia atual, o fiscal, após o procedimento, volta
240 para a sede do Regional para concluir o relatório e chega a demorar até quinze dias para emitir as
241 notificações. Concluiu que, em um estado relativamente pequeno como o de Rondônia, que tem
242 cinquenta e dois municípios e apenas quatro fiscais e um auxiliar de fiscalização, os mesmos se
243 encontram quase sempre dentro do Conselho Regional fazendo os relatórios ao invés de estarem
244 em campo atuando na fiscalização. Frisa ainda que fiscalização é um trabalho de campo e
245 acrescenta que na sede do Regional devem ser feitos apenas os procedimentos administrativos por
246 técnicos administrativos e não por fiscais. Muitos Conselhos, onde a jornada semanal é de
247 quarenta horas, o fiscal passa vinte horas no sistema *home office*, fato esse inaceitável. Dessa
248 forma de trabalho, um fiscal que poderia fazer de quinze a vinte procedimentos de fiscalização,
249 faz cinco. Esse procedimento precisa ser mudado, pois os processos de fiscalização precisam ser
250 mais objetivos e efetivos. Os Conselhos Regionais precisam se atentar à sua atividade fim e as
251 outras que a lei permite, mas não se pode inverter os papéis e transformar os Conselhos em
252 escolas. A atuação do Conselho Regional focada em capacitação não vai suprir as deficiências do
253 sistema de ensino, pois essa solução se dará por meio de uma política de governo. Isso não quer
254 dizer que o Conselho não deva fazer eventos ou cursos de capacitação, apenas que,
255 primeiramente, deve-se fazer a sua atividade fim com esmero. Cita, ainda, que existem conselhos
256 que não instruem processos éticos há quatro ou cinco anos, e que quando o processo chega a grau
257 de recurso no Cofen, em noventa por cento dos casos, o processo é devolvido por falta de correta
258 instrução processual, ou seja, alguns Regionais não estão cumprindo a sua atividade fim. O
259 Plenário deve assumir compromisso em recuperar o cumprimento da atividade fim por parte dos
260 Conselhos Regionais. Dr. Antônio Marcos Freire Gomes complementa que todos os Regionais
261 possuem instrumentos para diminuir a inadimplência, mas percebe que os gestores não investem
262 no corpo técnico do Regional e por isso encontramos vários profissionais despreparados. Dr.
263 Antonio José Coutinho de Jesus corrobora com a fala anterior e informa que na quinta-feira
264 passada, dia 19 de abril, devido à realização do Seminário Administrativo, reuniu-se com os

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the page, including a large signature on the left side and several smaller ones on the right side.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

265 Tesoureiros do Regionais para orientações gerais. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida traz as
266 experiências pelas quais passou no Regional, a fiscalização é um setor que deve ser privilegiado.
267 Ressalta a importância da educação permanente dos fiscais. A grande dificuldade que vê
268 atualmente na fiscalização é a falta de parametrização de funcionamento. Existe grande resistência
269 no Sistema para estabelecimento de metas de fiscalização, visto que ao estabelecer metas,
270 consequentemente estabelece responsabilização. Acrescenta que no estado da Bahia foi realizada
271 a tipificação das subseções de acordo com o número de serviços e a quantidade de municípios.
272 Sobre a inadimplência, comenta que o Regional baiano há alguns anos tinha por volta de sessenta
273 por cento de inadimplência, mas devido à implantação do Projeto Oxigênio, a inadimplência
274 atualmente está por volta de trinta por cento. Ademais, menciona as dificuldades em integrar o
275 Plenário atual, devido ao fato de ser servidora do estado da Bahia e solicita que seja pautada a
276 questão da liberação dos profissionais para cumprir mandato em Conselho Profissional, sem
277 prejuízo da remuneração em seus cargos no estado de origem. Sobre a educação, ressalta que, na
278 Bahia, fiscal deve assistir julgamento de processo ético para entender as falhas da fiscalização. Dr.
279 Gilney Guerra de Medeiros também ressalta a reunião com os Tesoureiros no último dia 19 e
280 solicita que os Presidentes do Regionais se preocupem mais com a questão da inadimplência. E
281 informa à Dra. Maria Luísa de Castro Almeida que no Distrito Federal, os servidores distritais são
282 regidos pela Lei Complementar nº 840/2011 e que a Associação dos Conselhos de Profissões
283 Regulamentadas do Distrito Federal (ASCOP/ DF), a qual integra, apresentou Projeto de Lei à
284 Câmara Legislativa para alteração do artigo 145 que assegura licença para o desempenho de
285 mandato em central sindical, confederação, federação ou sindicato representativos de servidores
286 do Distrito Federal, porém não inclui os Conselhos de Classe. Dr. Wilton José Patrício, no tocante
287 à fiscalização, informa que como Presidente do Regional capixaba, vivenciou algumas situações
288 com a Câmara Técnica de Fiscalização do Cofen. O Regional conseguiu fazer bom trabalho de
289 fiscalização, porém a CTFIS, algumas vezes, determinou ações aos fiscais que o Regional não
290 tinha como operacionalizar. A CTFIS propôs ferramentas que atrapalharam o serviço dos fiscais e
291 não se encaixavam na realidade do Regional. Dessa forma, ressalta a todos que é importante que
292 os Presidentes de Regionais participem das reuniões de fiscalização. Dr. Lauro César de Moraes,
293 em aparte, concorda com a fala do Dr. Wilton José Patrício e acrescenta que algumas
294 determinações da CTFIS atrapalharam a dinâmica de trabalho do Regional, inclusive, uma fiscal
295 do Coren-PI sofreu processo administrativo, pois se recusava a atender os prazos estabelecidos
296 pela Presidência do Regional. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que as Câmaras Técnicas
297 estão previstas no Regimento Interno, no entanto, foi instituída comissão para alteração do
298 Regimento Interno. A Minuta de alteração do Regimento será apresentada, primeiramente, na
299 Assembleia dos Presidentes. Informa que a última alteração no organograma do Cofen criou a
300 Divisão de Fiscalização e que talvez não haja mais necessidade da Câmara Técnica de
301 Fiscalização. Acrescenta a necessidade de realização de concurso público para lotar enfermeiros
302 na Divisão de Fiscalização e na Ouvidoria. **Item 02 de inclusão de pauta: APRESENTAÇÃO**
303 **DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DO RELATÓRIO**
304 **FINANCEIRO DO COFEN.** O chefe do departamento financeiro, Michel Gingeira Figueiró,
305 apresenta ao Plenário as atribuições do Departamento Financeiro e de seus setores vinculados,
306 bem como Relatório Financeiro do Cofen e fluxos de pagamentos. A reunião é suspensa para
307 almoço às 12h37min., retornando às 15h22min., na presença dos Conselheiros Federais Dr.
308 Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Dr.

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

309 Lauro Cesar de Moraes - Primeiro-Secretário, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes - Segundo-
310 Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de
311 Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de
312 Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,
313 Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel
314 Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos
315 Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Justificada a ausência da Dra. Marcia Anesia Coelho Marques
316 dos Santos no período da tarde para tratar de assuntos médicos. **Item 03 de inclusão de pauta:**
317 PAD Nº 259/2018 - OE 02. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE MIDWIVES –
318 GENEBRA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Processo que trata de reuniões
319 do *Internacional Council of Nurses* - ICN que acontecerão em torno da 71ª Assembleia Mundial
320 da Saúde, em Genebra, Suíça, no período de 16 a 19 de maio de 2018. Em discussão, Dr. Antônio
321 José Coutinho de Jesus indica os Conselheiros Federais Dr. Gilvan Brolini e Dra. Rosângela
322 Gomes Schneider. Dr. Gilvan Brolini agradece a indicação, mas devido a incompatibilidade de
323 agenda declina em participar. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho indica a Conselheira Federal
324 da gestão anterior, Dra. Mirna Albuquerque Frota, para representar o Cofen, uma vez que fez
325 parte da Comissão de Relações Internacionais do Cofen e já participou de eventos organizados
326 pelo *Internacional Council of Nurses* – ICN. Dr. Gilney Guerra de Medeiros mostra interesse em
327 participar da Comissão de Relações Internacionais do Cofen, mas devido a agenda já programada
328 para o mês de maio não poderá participar do evento em comento. Dr. Antônio José Coutinho de
329 Jesus se posiciona favorável à indicação da Dra. Mirna Albuquerque Frota, uma vez que os
330 Conselheiros Federais alegam incompatibilidade de agenda para o mês de maio, e a Conselheira
331 em questão participou anteriormente de eventos internacionais. Dra. Rosângela Gomes Schneider
332 aceita a indicação em representar o Cofen. Em votação, aprovada, por unanimidade, a delegação
333 composta pela Conselheira Federal Dra. Rosângela Gomes Schneider e pela colaboradora Dra.
334 Mirna Albuquerque Frota que representará o Conselho Federal de Enfermagem nos eventos em
335 torno da 71ª Assembleia Mundial da Saúde, em Genebra, Suíça, no período de 16 a 19 de maio de
336 2018, concedendo-se passagens aéreas, diárias e o ressarcimento do valor da inscrição, que se
337 fizer necessária, com seus respectivos encargos. **Inversão de pauta - Item 06:** OFÍCIO Nº
338 096/2018/GAB/PRES/COREN-SP. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Ofício de
339 origem do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por meio do qual ratifica a condição
340 de anfitrião do 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF. Em
341 discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada por unanimidade a sede do 21º CBCENF no
342 estado de São Paulo. **Inversão de pauta - Item 05:** CARTA S/N DRA. MADALENA
343 GONÇALVES DE ANDRADE - ENFERMEIRA FISCAL COREN-MG. Dr. Manoel Carlos Neri
344 da Silva realiza leitura de carta de agradecimento pelo empenho para manutenção dos servidores
345 do Sistema Cofen/Conselhos Regionais. **Item 04:** E-MAIL ACERCA DO XVI COLOQUIO
346 PANAMERICANO DE INVESTIGACION EN ENFERMERÍA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
347 informa sobre o evento “XVI Coloquio Panamericano de Investigacion en Enfermeria” que
348 ocorrerá em Havana/Cuba, no período de 05 a 09 de novembro de 2018. A presidência sugere a
349 criação de delegação de Conselheiros Federais para participação no evento. Em discussão,
350 mostram interesse em participar do evento Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Lauro Cesar de
351 Moraes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dra. Nádia Mattos
352 Ramalho. Tendo em vista, a participação do Presidente, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, no

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

353 evento, Dra. Nádia Mattos Ramalho declina de participar do Colóquio Panamericano. Em
354 votação, é aprovada por unanimidade a delegação de Conselheiros Federais composta por Dr.
355 Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Lauro Cesar de Moraes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros e Dr.
356 Antônio José Coutinho de Jesus para representar o Conselho Federal de Enfermagem no “XVI
357 Colóquio Panamericano de Investigacion en Enfermería”, em Havana/Cuba, no período de 05 a
358 09 de novembro de 2018, concedendo-se passagens aéreas, diárias e o ressarcimento do valor da
359 inscrição, que se fizer necessária, com seus respectivos encargos. **Item 07: PROPOSTA DE**
360 **REGIMENTO INTERNO DO 21º CBCENF.** O Coordenador da Comissão Científica do 21º
361 CBCENF, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, apresenta a proposta de Regimento Interno do
362 Congresso Brasileiro de Conselhos de Enfermagem dois mil e dezoito. Dr. Gilney Guerra de
363 Medeiros se ausenta do Plenário e em sua substituição é efetivada Dra. Heloisa Helena Oliveira da
364 Silva. A reunião é suspensa para intervalo às 17h56mim., retornando às 18h18mim. Os
365 Conselheiros Federais realizam seus destaques quanto aos artigos, e são aprovadas as seguintes
366 alterações: no título II, capítulo I, artigo 2º, inserção da localidade Campinas, São Paulo, bem
367 como a nova data de realização do evento “período de 26 a 30 de novembro de 2018”, passando a
368 ter a seguinte redação “ O 21º CBCENF, promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
369 Enfermagem, será realizado na cidade de Campinas, São Paulo, no período de 26 a 30 de
370 novembro de 2018, com o objetivo de congregar Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de
371 Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Estudantes dos Cursos de Graduação e do Ensino
372 Médio em Enfermagem, outros profissionais da área de saúde e representantes governamentais
373 locais, nacionais e internacionais, com as seguintes finalidades”; no capítulo V, artigo 9º, *caput*,
374 ao final da frase, acrescentar a locução adjetiva “de enfermagem” para o substantivo “estudantes”;
375 no inciso II aumentar o quantitativo de cinco para seis mil inscrições; no inciso III alterar a data
376 de início das inscrições para “a partir de 1º de junho de 2018”; no capítulo VI, o artigo 12 é
377 dividido em *caput* e parágrafo único com as seguintes redações: “Art. 12. Os temas livres que
378 comporão a Programação Científica serão inscritos como resumos de trabalhos científicos
379 decorrentes de resultados: de Tese, Dissertação, Monografia, Pesquisa, Relato de Experiência e
380 Estudo de Caso.” e “Parágrafo único. Não serão aceitos Projetos de Pesquisas ou Notas
381 Técnicas.”; no capítulo VII, as datas previstas na letra “f” do artigo 14 são alteradas para “(...)”
382 estarão disponíveis a partir de 1º de junho de 2018 até 1º de setembro de 2018”; a data prevista na
383 letra “g” é alterada para “1º de outubro de 2018”; no capítulo XI, artigo 32, o valor do trabalho
384 premiado em cada eixo temático é alterado para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Em
385 votação, o Regimento Interno do 21º CBCENF com destaques é aprovado por unanimidade. O
386 Regimento deverá passar por revisão da Assessoria Legislativa para adequação à técnica
387 legislativa correta. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida entrega o livro de 40 anos do Coren-BA
388 ao Presidente e informa que, oportunamente, os demais Conselheiros receberão exemplares do
389 livro. A reunião é encerrada às 19h12mim. Retorno da reunião no vigésimo quarto dia do mês de
390 abril de dois mil e dezoito às 09h32mim., na presença os seguintes Conselheiros Federais: Dr.
391 Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Nádia Mattos Ramalho, Dr. Lauro Cesar de Moraes, Dr.
392 Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr. Antônio José Coutinho de
393 Jesus, Dr. Gilvan Brochini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os
394 seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz
395 Pereira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,
396 Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro,

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

397 Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na Plenária
398 deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
399 (Conatenf), Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sra. Dorly
400 Fernanda Gonçalves, Sr. Jose Antonio da Costa, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco e Sr. Jairo Moraes
401 Saraiva. É dada continuidade ao cumprimento dos seguintes itens da pauta de processos
402 administrativos: **Item 08: PAD N° 356/2018 - OE 01. TREINAMENTO EXTERNO "SICONV E**
403 **A GESTÃO DE CONVÊNIOS" SERVIDORES ALINE CRISTINA ALVES PIMENTEL E**
404 **MAXIMILIANO SILVA MAGALHÃES.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a
405 solicitação de treinamento externo dos empregados públicos Aline Cristina Alves Pimentel,
406 Maximiliano Silva Magalhães, Mauro Ricardo Antunes Figueiredo e Livia Dornelas de Almeida
407 com o tema "SINCOV e a Gestão de Convênios: da captação de recursos a Tomada de Contas
408 Especial", a ser realizado em São Paulo/SP, no período de 09 a 12 de julho de 2018. Apresentado
409 o Parecer n° 51/DLC- PROGER/2018-P que conclui pela aprovação condicionada do treinamento,
410 bem como Despacho PROGER n° 155/2018. Consta nos autos, atendimento das ressalvas
411 apresentadas no Parecer retromencionado, conforme Memorando n° 112/2018/SRH/DGP. Em
412 discussão, sem inscritos. Em votação, o treinamento pleiteado é aprovado, por unanimidade,
413 conforme os termos do Parecer n° 51/DLC-PROGER/2018-P, condicionado, no caso da Sra. Livia
414 Dornelas de Almeida, a disponibilidade financeira e orçamentária para a sua efetiva participação,
415 uma vez que constam nos autos apenas duas Notas de Pré-empenho: uma à fl. 33, para dois
416 empregados públicos Aline Cristina Alves Pimentel e Maximiliano Silva Magalhães e outra à
417 fl.54, para o empregado público Mauro Ricardo Antunes Figueiredo. **Item 09: PAD N° 253/2018**
418 **- OE 18. MUNEAN - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE**
419 **EXTINTORES.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o processo que trata da contratação de
420 empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores para atender ao
421 Museu Nacional de Enfermagem. Consta nos autos as informações de dotação orçamentária e
422 disponibilidade financeira, o Memorando n° 134/2018/Compras, informando o valor estimado de
423 contratação de R\$ 668,20 (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), bem como Parecer
424 n° 022/2018/Controladoria Geral que, considerando a Súmula n° 247/TCU e os itens 1, 2 e,
425 especialmente o item 3, conclui ser possível enquadrar a proposta, com base nos valores
426 estimados, como preço aceitável, conforme disposto no Acórdão TCU n° 2170/2007 Plenário. Em
427 discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório para a referida contratação
428 é aprovada por unanimidade. **Item 10: MEMORANDO N° 18/2018 - CONATENF.** A
429 Coordenadora da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf/Cofen),
430 Sra. Rosângela Fernandes Alves França, apresenta os membros da Comissão presentes na Plenária
431 Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sr. José Antônio da Costa e Sr. Emerson
432 Cordeiro Pacheco e passa a palavra para Sr. Jairo Moraes Saraiva apresentar o Relatório de
433 Atividades 2015-2018 da Comissão. Em discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus elogia o
434 excelente trabalho da Conatenf. Sr. José Antônio da Costa agradece o espaço para participação
435 dos auxiliares e técnicos durante as reuniões de Plenário. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
436 parabeniza o trabalho da Comissão, principalmente as atividades feitas junto aos Conselhos
437 Regionais e relembra momentos difíceis de convivência, em gestões anteriores, entre o Plenário
438 do Cofen, os Presidentes dos Conselhos Regionais e os profissionais de enfermagem. Dr. Antônio
439 Marcos Freire Gomes acompanha a fala do Presidente e relembra a época na qual o Cofen tinha
440 sede no Rio de Janeiro. Parabeniza a criação da Comissão pela gestão anterior, como um

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

441 instrumento de extrema importância para integração dos profissionais Técnicos e Auxiliares de
442 Enfermagem, salientando a representação nacional política e técnica da Conatenf. Dr. Luciano da
443 Silva relembra o momento no qual trabalhou como auxiliar e técnico e salienta que é muito
444 sacrificante ser técnico e auxiliar de enfermagem na sistematização de saúde atual. Acrescenta a
445 necessidade de implantação de estratégia de comunicação para disseminar o trabalho da Comissão
446 por todo país. Questiona qual a maior dificuldade enfrentada e quais os avanços planejados pela
447 Comissão. Dr. Gilney Guerra de Medeiros agradece a apresentação da Conatenf, relembra sua
448 participação no 5º Congresso Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem em parceria com
449 o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal. Parabeniza o Sr. Adriano Araújo da
450 Silva, membro da Comissão e tesoureiro do Coren-DF no triênio 2015-2017, e acrescenta que foi
451 alvo de críticas por vários Conselheiros por todo país, uma vez que o tesoureiro, técnico de
452 enfermagem, assumiu a Presidência do Regional, devido à ausência simultânea do Presidente e do
453 Secretário. E que em nenhum momento teve dúvidas da competência do Técnico em Enfermagem
454 em conduzir o Regional brasileiro. Dr. Ronaldo Miguel Beserra relembra que na década de
455 noventa assumiu a tesouraria do Regional paraibano como técnico de enfermagem e parabeniza
456 Dr. Gilney Guerra de Medeiros pela designação do tesoureiro para assumir a Presidência do
457 Regional naquele momento. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos parabeniza a
458 Comissão e relembra que em dois mil e oito, enquanto presidente do Conselho Regional de
459 Enfermagem de Tocantins, tinha como Tesoureira uma profissional técnica de enfermagem. Dra.
460 Valdelize Elvas Pinheiro acrescenta que a separação entre as categorias é antiga, mas que é
461 necessário o fortalecimento da unidade da profissão dentro dos estabelecimentos de ensino. Sra.
462 Rosângela Fernandes Alves França esclarece que em alguns estados do país esteve com a
463 Comissão em escolas. Agradece a receptividade dos Conselheiros Drs. Maria Luísa de Castro
464 Almeida e Wilton José Patrício nos Regionais, enquanto Presidentes dos Conselhos. Agradece ao
465 Assessor especial da Presidência, Sr. Magno Guedes Barreto pelo apoio. Dra. Maria Luísa de
466 Castro Almeida solicita que o Conselho Federal incentive e mantenha espaço para o encontro dos
467 Auxiliares e Técnicos de Enfermagem. **Item 11: PAD Nº 414/2018 - OE 12. FILIAÇÃO DO**
468 **COFEN A FEDERAÇÃO PANAMERICANA DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM -**
469 **FEPPEN.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Parecer de Conselheiro nº 141/2018
470 da lavra do Dr. Walkirio Costa Almeida, favorável a filiação do Cofen à Federação Pan-
471 Americana de Profissionais de Enfermagem – FEPPEN. Explica que, originalmente, a filiação do
472 Cofen a FEPPEN teria um custo anual de US\$ 48.889,80 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta
473 e nove dólares e oitenta centavos), todavia, a FEPPEN acatou contraproposta para que o cálculo
474 fosse reformulado tendo como referência, para os 02 (dois) primeiros anos, o quantitativo de
475 100.000 (cem mil) enfermeiros, o que importará num valor e US\$ 10.400,00 (dez mil e
476 quatrocentos dólares). Após este período se dará nova negociação. Em discussão, Dr. Antônio
477 Jose Coutinho de Jesus ressalta ao plenário que o Conselho Federal é filiado ao *International*
478 *Council of Nurses* - ICN e que está sob sua relatoria processo que revisa os valores de anuidade a
479 serem pagos ao ICN e, solicita vista dos autos, uma vez que o presente processo também trata de
480 filiação do Cofen à organização internacional. A presidência concede vista dos autos ao
481 Conselheiro Federal Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e suspende a discussão do tema. **Item**
482 **12: PAD Nº 616/2012 - DECISÃO COREN-ES Nº 006/2012 - DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO**
483 **DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EM CURSOS DE FORMAÇÃO DE**
484 **CUIDADORES DE IDOSOS.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Parecer de

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

485 Conselheiro nº 149/2018 da lavra da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez que conclui não ser
486 necessário edição de Resolução sobre o tema e se manifesta que deve “ser vedado ao Enfermeiro
487 ministrar aulas, estágios ou atividades relacionadas à profissão de Enfermagem”. Em discussão,
488 Dr. Gilvan Brolini discorda parcialmente do Parecer, uma vez acredita na necessidade de
489 regulamentação do tema. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, em aparte, salienta que o profissional
490 do cuidado é o da Enfermagem. Não cabe a Enfermeiros ensinar leigos no cuidado próprio da
491 Enfermagem. Dr. Gilvan Brolini acrescenta que não capacitar os cuidadores de idosos, não
492 impedirá sua atuação. Em Roraima, foi aberto concurso público para agente sócio-geriátrico que
493 exige que o profissional seja auxiliar em enfermagem. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta
494 do Plenário e a Vice-Presidente, Dra. Nádia Mattos Ramalho, passa a presidir a reunião. Dr.
495 Antônio Marcos Freire Gomes, tendo em vista o crescimento exponencial da população de idosos,
496 se posiciona favorável a regulamentação do tema. Grande parte da população usa familiares para
497 o cuidado com o idoso, vez que o serviços de *home care* são extremamente onerosos. Dra. Nádia
498 Mattos Ramalho ressalta o autocuidado no processo de envelhecer de familiares que cuidam de
499 idosos no domicílio e esclarece que não é possível comparar esse autocuidado com ensino em
500 larga escala para leigos se tornarem cuidadores de idosos. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
501 menciona que o debate é antigo e é preciso cautela ao regulamentar tal tema, vez que o Projeto de
502 Lei para regulamentação da profissão de cuidador de idoso ainda tramita na Câmara dos
503 Deputados. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus esclarece que o presente processo deu-se início
504 para homologação da Decisão Coren-ES nº 006/2012 e que à época era presidente do Regional
505 capixaba. O cerne do questionamento é se o Enfermeiro pode ou não ministrar aulas, estágios ou
506 atividades relacionadas à profissão de Enfermagem. Acrescenta, ainda, que no estado do Espírito
507 Santo, na época, muitos técnicos de enfermagem ministram aulas em cursos de cuidadores de
508 idosos. Dr. Luciano da Silva se posiciona favoravelmente ao Parecer e relembra que em um
509 primeiro momento de discussão em Plenário, levou-se em consideração ampliar o mercado de
510 trabalho ao Enfermeiro. Todavia, em outro momento, após estudo do tema, percebeu-se que o
511 correto era vedar ao enfermeiro esse tipo de atividade, conforme texto da Decisão capixaba.
512 Acrescenta ainda que o Plenário não tem poder decisório sobre as competências dos cuidadores de
513 idoso, visto que não são responsáveis pela regulamentação da profissão. Dra. Waldenira Santos
514 Fonseca informa que é professora de curso de saúde do idoso no seu estado, conhecendo bem a
515 grade curricular desse tipo de curso e se posiciona favoravelmente à regulamentação por meio de
516 Resolução e contrária ao Parecer de Conselheira. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida se
517 posiciona favorável ao Parecer, mas salienta a importância de nota de esclarecimento no Portal
518 Cofen sobre os cuidadores de idosos. Ressalta, ainda, a importância de se preservar a Lei do
519 exercício profissional que é o normativo legal que estabelece as competências do Enfermeiro. Dr.
520 Gilney Guerra de Medeiros aponta que cada conselheiro que falou até o momento trouxe
521 informações importantes ao debate, mas é importante ser mais objetivo sobre a aprovação ou não
522 do Parecer da lavra da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez. Dr. Manoel Carlos Neri Silva
523 retorna ao Plenário e assume a presidência da reunião. Sra. Dorly Fernanda Gonçalves pede a
524 reflexão do Plenário para a falta de emprego no país atualmente, ressaltando que os auxiliares e
525 técnicos de enfermagem estão sendo preteridos, devido ao menor custo de contratação dos
526 cuidadores de idoso. Sr. José Antônio da Costa relembra que em dois mil e sete, quando fez parte
527 do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, uma diretora de faculdade da
528 região procurou o Regional, pois tinha interesse em ofertar o curso de tecnólogo em cuidador de

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

529 idoso e questionou se o Conselho registraria esses profissionais e como seria realizado o estagiário
530 obrigatório do curso. Então, é uma problemática antiga que precisa de cuidado. Enaltece a fala da
531 Vice-Presidente, Dra. Nádia Mattos Ramalho, ao mencionar o autocuidado, vez que atua na
532 Assistência e na Saúde Pública e trabalha com a orientação do familiar da forma que cuidará do
533 seu idoso. A assistência de enfermagem é própria da profissão e está nas competências descritas
534 na Lei do exercício profissional. Ressalta o posicionamento da Sra. Dorly Fernanda Gonçalves no
535 tocante ao mercado de trabalho. Dr. Ronaldo Miguel Beserra na sua experiência como presidente
536 de Regional, traz reflexão ao plenário sobre o que traz a Lei do exercício profissional. Cita alguns
537 problemas graves no estado da Paraíba sobre as doulas, inclusive com vários processos éticos.
538 Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos foi professora de saúde do idoso por muito
539 tempo. Pede reflexão do Plenário sobre o tema, visto que a inércia não solucionará o problema,
540 pois os cursos de cuidador de idosos continuarão ocorrendo. Dr. Gilney Guerra de Medeiros
541 acredita que o Plenário deve ser enfático para que o cuidador de idoso seja apenas especialidade.
542 Dra. Maria Luísa de Castro Almeida pede questão de ordem para que o Plenário se atenha ao foco
543 da discussão que é aprovação ou não do Parecer de Conselheiro nº 149/2018. A mesa defere a
544 questão de ordem e pede objetividade na discussão dos Conselheiros. Dr. Manoel Carlos Neri da
545 Silva aponta que para atender o crescente envelhecimento da população, deve-se criar políticas
546 públicas para a população idosa. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 149/2018 é aprovado
547 por oito votos, com voto contrário do Dr. Gilvan Brolini, ou seja, é vedado ao Enfermeiro
548 ministrar aulas, estágios ou atividades relacionadas à profissão de Enfermagem nos cursos de
549 cuidadores de idosos. Deve-se encaminhar Ofício Circular aos Regionais informando o
550 posicionamento do Conselho Federal, bem como publicação de matéria, pela Assessoria de
551 Comunicação do Cofen, sobre a vedação da atuação dos Enfermeiros nos cursos de cuidadores de
552 idosos no Portal Cofen. A reunião é suspensa para almoço às 12h53min, retornando às
553 15h25min, estando ausente apenas o Primeiro-Secretário, Dr. Lauro César de Moraes, que está
554 em reunião com o Coordenador da Comissão Científica do CBCENF. Em sua substituição é
555 efetivado o Dr. José Adailton Cruz Pereira. **Retorno do Item 03: INFORMES DOS**
556 **CONSELHEIROS. 3.6** Dra. Maria Luísa de Castro Almeida informa que o Ministério da Saúde,
557 através da Coordenação Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, está
558 oferecendo curso gratuito semipresencial de Formação em Auriculoterapia para profissionais de
559 Saúde da Atenção Básica, na segunda quinzena de junho, os polos das cidades que receberam o
560 curso estão disponíveis no site do PICS. **Retorno do Item 12: PAD Nº 616/2012 - DECISÃO**
561 **COREN-ES Nº 006/2012 - DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE**
562 **ENFERMAGEM EM CURSOS DE FORMAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS.** Dr. Gilney
563 Guerra de Medeiros propõe que a Assessoria da Comunicação do Cofen faça propaganda do
564 auxiliar e técnico de enfermagem como o profissional capacitado, legalmente habilitado a exercer
565 o cuidado com o idoso. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva solicita que o Conselheiro registre por
566 escrito para deliberação da Diretoria. **Item 13: PAD Nº 915/2016 - OE 08. REGISTRO DE**
567 **TÍTULO DE ESPECIALISTA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA APENAS COM**
568 **DECLARAÇÃO.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura da manifestação do Conselheiro
569 Federal, Dr. Leocarlos Moreira Cartaxo, em resposta ao Memorando nº 13/2017 – CONARENF,
570 que manifesta concordância ao atendimento dos pedidos de Registro de Título de Especialista na
571 Modalidade de Residência em Enfermagem, encaminhados pelos Programas de Residência de
572 Enfermagem ao Cofen/Conselhos Regionais com a apresentação da Declaração de Conclusão de

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

573 Curso, enquanto o Certificado definitivo não for expedido pelas IES, conforme Parecer de
574 Conselheiro nº 12/2017. Todavia, considera obrigatória a observância e cumprimento da
575 Legislação do Conselho Federal de Enfermagem para Registro de Títulos de Especialista e da
576 Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC. Em discussão, Dr.
577 Gilvan Brolini discorda do entendimento do Dr. Leocarlos Moreira Cartaxo exarado no Parecer de
578 Conselheiro e, por conseguinte, discorda da manifestação à fl. 16, não sendo favorável à extensão
579 do registro aprovado especificamente ao caso da Universidade do estado do Rio de Janeiro -
580 UERJ. A conclusão de pós-graduação não tem urgência para registro em Conselho. Acha
581 inconcebível uma Universidade fornecer o prazo de dois anos para emissão de certificado de
582 residência. Dr. Ronaldo Miguel Beserra se manifesta favorável à extensão dos efeitos do Parecer e
583 ressalta que, como presidente de Regional, passou por situação semelhante sobre o registro de
584 especialidade, principalmente no caso dos profissionais que foram aprovados em concurso público
585 e que ficam prejudicados devido ao excesso de burocracia nas Universidades. Dr. Manoel Carlos
586 Neri da Silva salienta que não é possível tratar especialidades de forma desiguais. O Conselho
587 Federal baixou a Resolução Cofen nº 452/2014 que permite o registro do título de especialista em
588 Enfermagem Obstétrica do profissional enfermeiro que apresente declaração e histórico escolar
589 emitidos pela instituição de ensino, logo, não existe razão para não autorizar o mesmo a outras
590 especialidades. Dr. Antonio Jose Coutinho de Jesus se manifesta favoravelmente à extensão dos
591 efeitos do Parecer de Conselheiro nº 12/2017. Dr. José Adailton Cruz Pereira relembra alguns
592 mandados judiciais em seu estado na época da transição da inscrição provisória para a definitiva.
593 Os profissionais não entendiam a recusa do Regional em fornecer a inscrição definitiva sem o
594 Certificado. Como há Resolução que permite o registro do título de especialista com declaração e
595 histórico escolar emitidos pela instituição de ensino, se manifesta favorável à extensão dos efeitos
596 do Parecer de Conselheiro retromencionado. Dr. Luciano da Silva concorda com o
597 posicionamento do Dr. Gilvan Brolini e salienta que o documento “declaração” pode ser
598 facilmente falsificado. Registra-se a chegada do Dr. Lauro Cesar de Moraes ao Plenário às
599 15h46min. A Mesa encaminha para aprovação da extensão dos efeitos do Parecer de Conselheiro
600 nº 12/2017, nos termos da Resolução Cofen nº 452/2014, para todo e qualquer especialista que
601 não tenha certificado para que possa fazer a inscrição com a declaração da instituição e histórico
602 escolar, no período de 01 (um) ano. Os autos deverão seguir para a Assessoria Legislativa para
603 elaboração de Decisão ou Resolução regulamentando melhor essa matéria para a correta instrução
604 da deliberação do Plenário aos Conselhos Regionais. Em regime de votação, a Presidência
605 esclarece que poderão votar na proposta 01, aprovação da extensão dos efeitos do Parecer de
606 Conselheiro nº 12/2017, nos termos da Resolução Cofen nº 452/2014, ou na proposta 02, do Dr.
607 Gilvan Brolini, que pugna pelo indeferimento da concessão de registro para especialistas,
608 inclusive na modalidade Residência, por meio de declaração da Instituição de ensino. Em votação,
609 a proposta 01 é aprovada por seis votos, com votos contrários do Dr. Gilvan Brolini e Dr. Luciano
610 da Silva, registrada uma ausência no momento da votação. Os autos seguirão para a Assessoria
611 Legislativa para elaboração de instrumento normativo cabível, a fim de regulamentar a matéria,
612 não havendo necessidade desse instrumento normativo retornar ao Plenário para aprovação. **Item**
613 **14: PAD Nº 260/2018 - OE 08. REGISTRO DA ABENAH AO CONSELHO FEDERAL DE**
614 **ENFERMAGEM.** Dr. Gilvan Brolini realiza leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 91/2018,
615 favorável ao registro da Associação Brasileira de Enfermeiros Acupunturistas e Enfermeiros de
616 Práticas Integrativas - ABENAH junto ao Cofen, desde que atendidos integralmente os critérios

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

617 estabelecidos no §2º do artigo 4º da Resolução Cofen nº 389/2011. Em discussão, Dra. Nádia
618 Mattos Ramalho salienta que existe decisão judicial que veda o registro de título de especialidade
619 de acupuntura. Seria controverso aprovar o registro da Associação Brasileira de Enfermeiros
620 Acupunturistas e Enfermeiros de Práticas Integrativas – ABENAH e solicita vista dos autos a fim
621 de solicitar manifestação do Jurídico do Cofen. A Presidência concede vista à Vice-Presidente,
622 Dra. Nádia Mattos Ramalho. **Item 15: PAD Nº 366/2012 - GRUPO DE TRABALHO - LEI Nº**
623 **12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - APLICABILIDADE NO ÂMBITO DO**
624 **COFEN.** - Dra. Nadia Mattos Ramalho realiza leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 82/2018,
625 que aponta que o Manual da minuta de resolução proposto seja discutido e construído, com
626 participação das áreas envolvidas e responsáveis pelo acompanhamento da LAI. Em discussão,
627 Dra. Nadia Mattos Ramalho convida a chefe da Ouvidoria, Sra. Camila Belisário da Silva, a
628 participar do debate. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que por força do Acordão nº
629 96/2016 TCU, o Conselho Federal de Enfermagem deve monitorar e acompanhar as informações
630 fornecidas pelos Regionais. Já existe Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso à
631 Informação, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, instituída pela Portaria Cofen nº
632 1123/2015 e alterada pela Portaria Cofen nº 0166/2016. Dr. Luciano da Silva questiona à
633 parecerista quais foram as propostas de alteração no Manual ou se houve acordo entre as áreas,
634 visto que, no seu entendimento, a concessão de vistas foi para alteração do Manual no tocante às
635 competências da Ouvidoria. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, consultando aos autos, salienta que
636 as áreas estão se eximindo de assumir as competências estabelecidas no Manual discutido e
637 ressalta que a partir do momento que o Plenário aprovar o Manual, as áreas do Cofen terão que se
638 adequar e cumprir as determinações ali impostas. Dra. Nádia Mattos Ramalho reafirma seu
639 posicionamento para que o Manual deveria ter sido discutido e construído com participação das
640 áreas envolvidas e responsáveis pelo acompanhamento da LAI. Dr. Luciano da Silva se posiciona
641 para aprovação do Manual e para que as áreas envolvidas sigam as determinações e as
642 distribuições de competências propostas, visto que cada área necessita assumir sua
643 responsabilidade. Dr. Ronaldo Miguel Beserra questiona se todos os Regionais possuem
644 Comissões de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação. E sugere que, como cada
645 Conselheiro Federal é responsável por algum Regional, faça o acompanhamento do lançamento
646 dos dados no Portal dos Conselhos Regionais. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida concorda com
647 a sugestão do Dr. Ronaldo Miguel Beserra. Relembra a dificuldade de realizar o monitoramento
648 no regional baiano e acrescenta que, enquanto presidente, definiu equipe para acompanhar os
649 lançamentos no Portal. Ressalta ainda que, com olhar de cidadão, acompanhava os dados
650 disponibilizados. Dr. Antônio Jose Coutinho de Jesus é de opinião que o Manual não precisa ser
651 mais alterado. Cada área precisa assumir sua responsabilidade e sugere a inserção de um Conselho
652 Federal na Portaria que constituiu a Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso à
653 Informação. Dr. Wilton José Patrício mostra preocupação com o desenrolar do processo em tela.
654 Relembra que o Regional capixaba sempre se preocupou em cumprir as orientações do Assessor
655 de Planejamento do Cofen. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva chama ao Plenário o Dr. Marcelo
656 Felipe Persegona, Assessor de Planejamento. Após algumas explicações por parte do assessor, o
657 processo é retirado de pauta para esclarecimento e correta instrução processual, por parte da
658 Assessoria de Planejamento, no prazo de quarenta e oito horas. A reunião é suspensa para
659 intervalo às 16h45mim retornando às 17h20mim, na ausência dos Dr. Manoel Carlos Neri Silva,
660 Dra. Marcia Anesia Coelho Marques dos Santos e Dr. Wilton Jose Patrício. **Item 16: PAD Nº**

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

661 285/2017 - OE 04. COREN-MG: APLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 536/2017.
662 Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza leitura Parecer ASSLEGIS nº 12/2018 que esclarece
663 questionamentos feitos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais acerca de alguns
664 pontos da Resolução Cofen nº 560/2017. Dr. Gilney Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário.
665 Em discussão, Dr. Ronaldo Miguel Beserra pede esclarecimento sobre o ponto número cinco do
666 Parecer Asslegis. O Assessor Legislativo, Dr. Alberto Jorge Cabral Santiago explica que o
667 Regional mineiro solicita criação de norma para que o Regional que proceda a reinscrição forneça
668 ao Conselho do primeiro registro o endereço do profissional para fins de recuperação de créditos.
669 Dr. Manoel Carlos Neri Silva retorna ao Plenário. Dr. Ronaldo Miguel Beserra concorda com a
670 solicitação mineira. Dr. Gilvan Brolini relembra que nas Resoluções anteriores a 560/2017,
671 quando o profissional pedia transferência, levava a dívida para outro Regional. Atualmente, os
672 créditos ficam com o Regional de origem, onde foi gerado o débito. E, acerca, do fornecimento de
673 endereço, não vê necessidade de edição de norma, basta comunicação simples ao Regional. Em
674 votação, o Parecer Asslegis nº 12/2018 é aprovado por unanimidade, não sendo necessária a
675 edição de norma na forma solicita pelo Regional mineiro. **Item 17: PAD Nº 912/2016 - OE 18.**
676 **COREN-MG: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 101/2016 - COBRANÇA JUDICIAL DE**
677 **DÍVIDA ATIVA.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva solicita que o Assessor Legislativo, Dr.
678 Alberto Jorge Santiago Cabral, realize a leitura do seu Parecer ASSLEGIS nº 14/2018, favorável à
679 homologação da Decisão Normativa nº 101/2016 do Conselho Regional de Enfermagem de
680 Minas Gerais desde que excluídos os parágrafos 1º e 3º do art. 9º da referida decisão,
681 considerando o seu confronto com o art. 51 das normas administrativas aprovadas pela Resolução
682 Cofen nº 560/2017. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 14/2018 é
683 aprovado por unanimidade, homologando-se a Decisão Normativa Coren-MG nº 101/2016, desde
684 que excluídos os parágrafos 1º e 3º do art. 9º da referida decisão. **Item 18: PAD Nº 044/2018 - OE**
685 **19. DISPENSA AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS À ANUIDADE COM**
686 **VALORES INFERIORES A R\$ 5.000,00 - DECISÃO COREN RJ Nº 207/2016.** Dr. Alberto
687 Jorge Santiago Cabral, Assessor Legislativo, realiza a leitura do seu Parecer ASSLEGIS nº
688 15/2018, favorável à homologação da Decisão COREN-RJ nº 207/2016, que dispensa o
689 ajuizamento das execuções fiscais referentes às anuidades com valores inferiores a R\$ 5.000,00
690 (cinco mil reais) e dos valores inferiores a quatro anuidades no exato conteúdo legislativo
691 permissivo da Lei Federal nº 12.514/2011. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini se posiciona com
692 estrito cumprimento da Lei Federal nº 12.514/2011, visto que os valores estabelecidos em Lei são
693 razoáveis. Dr. Wilton José Patrício retorna ao Plenário. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece
694 que a Decisão é pontual no caso do Rio de Janeiro, uma vez que a Justiça naquele estado tem
695 indefrido ações de execuções judiciais impetradas por conselhos profissionais cujos valores
696 estejam abaixo dos patamares apontados pela Lei nº 12.514/2011, em seus artigos 7º e 8º. Ressalta
697 a importância da cobrança administrativa pelo Regional e a execução dos títulos de dívida ativa
698 por cartório. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes parabeniza o Parecer e enaltece que essa decisão
699 deve se restringir ao estado do Rio de Janeiro, devido ao prejuízo a esse caso concreto. Dra. Nadia
700 Mattos Ramalho ressalta que o Conselho Regional está ficando no prejuízo, porque os juízes
701 daquele estado estão arquivando processos com baixo valor para execução fiscal. Dr. Antonio
702 Jose Coutinho de Jesus informa que em reunião com os Tesoureiros dos Regionais, orientou que a
703 cobrança judicial seja a ultima opção, devido às custas processuais e à lentidão da justiça. E
704 questiona se esse entendimento se estenderá aos demais. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

705 esclarece que essa decisão é específica para o Regional carioca. Dr. Lauro César de Moraes
706 salienta que o Conselho Federal precisa ter cautela e atenção para que os Conselhos Regionais não
707 usem dessa decisão específica para o estado do Rio de Janeiro, para solicitar igual tratamento. Os
708 demais Conselhos não devem se descuidar da cobrança judicial, pois caso decidam judicializar a
709 cobrança e o juizado entenda que a ação seja improcedente, além dos custos processuais, o
710 Conselho Regional poderá ser penalizado, devido sua inércia por não exercer seu papel. Em
711 votação, o Parecer ASSLEGIS nº 15/2018 é aprovado por unanimidade, homologando-se a
712 Decisão Coren-RJ nº 207/2016. **Item 04 de inclusão de pauta: DOCUMENTO S/Nº DE**
713 **AUTORIA DE IVONE MARTINI DE OLIVEIRA - PROTOCOLO NO COFEN Nº 1489/2018.**
714 Sra. Ivone Martini de Oliveira é chamada ao Plenário para prestar esclarecimentos acerca da
715 situação ocorrida com o Conselheiro Federal Dr. Luciano da Silva durante o Simpósio de Direitos
716 Humanos dos Pacientes e dos Profissionais de Saúde – Direitos Humanos para a Enfermagem
717 realizado em Brasília, nos dias 14 e 15 de março. Dra. Ivone Martini de Oliveira realiza a leitura
718 de Documento s/nº encaminhado à Presidência, no qual relata a situação ocorrida no Simpósio e
719 pede que o documento seja anexado à presente ata. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva autoriza a
720 anexação do documento e passa a palavra ao Conselheiro Federal Dr. Luciano da Silva que se
721 espanta com a atitude da colaboradora, uma vez que esperava retratação por parte da Sra. Ivone
722 Martini de Oliveira e expressa sua chateação com o enfrentamento da colaboradora no Plenário.
723 Lamenta ainda mais a atitude da colaboradora com sua fala em Plenário, principalmente por
724 colocar em dúvida a narrativa do Conselheiro Federal durante a 499ª Reunião de Plenário,
725 descaracterizar a situação, colocando que foi um diálogo informal, a sós, inaudível por outros, e
726 ainda expressar em seu documento que “perdoa o Conselheiro Federal”. Relembra as falas
727 agressivas da colaboradora durante o Simpósio de Direitos Humanos. Reafirma ser inadmissível o
728 tratamento oferecido pela colaboradora durante o evento. Esclarece que na reunião de plenário
729 anterior cogitou-se uma série de penalidades à colaboradora. Ressalta que no dia de hoje, na parte
730 da manhã, os Conselheiros falaram em igualdade e pede a reflexão do Plenário para o que
731 aconteceria com a colaboradora se tratasse o Presidente da forma com a qual tratou o Conselheiro
732 Federal no evento. Conclui que provavelmente horas depois estaria desligada do Conselho
733 Federal. A situação pela qual passou foi muito grave e esperava retratação da colaboradora. E por
734 fim reitera novamente sua decepção com o enfrentamento em Plenário e solicita que alguma
735 atitude seja tomada em relação à colaboradora. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que foi
736 cumprido o deliberado na 499ª ROP, acerca da vinda da colaboradora, explicando sua versão dos
737 fatos, bem como o pedido de desculpas formal ao Conselheiro Federal Dr. Luciano da Silva no
738 Plenário. Acrescenta que a situação poderá ser conversada e resolvida em outro momento com a
739 Presidência e encerra a reunião sem abrir para discussão. A reunião é encerrada às 18h27min.
740 Retorno ao vigésimo quinto dia do mês de abril de dois mil e dezoito, às 08h52min., na presença
741 dos Conselheiros Federais: Dra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente, Dr. Antônio Marcos
742 Freire Gomes - Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-Tesoureiro, Dr.
743 Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e
744 Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena
745 Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr.
746 Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra.
747 Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. É dada continuidade ao cumprimento dos
748 seguintes itens da pauta de processos administrativos: **Item 05 de inclusão de pauta: OFÍCIO Nº**

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

749 200/2018/GAB PRESIDENCIA DO COREN-RO. Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza leitura do
750 Ofício do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, no qual, considerando as
751 comemorações alusivas a 26ª Semana de Enfermagem do Regional, convida para realização de
752 Plenária descentralizada em Porto Velho/RO, no período de 14 a 18 de maio. Em discussão, Dr.
753 Antônio José Coutinho de Jesus aponta que alguns Conselheiros Federais já pediram passagens
754 aéreas e questiona qual seria o custo da taxa de alteração para o Conselho Federal. Dr. Luciano da
755 Silva informa que o mês de maio é um mês especial para Enfermagem e que já agendou
756 compromissos de acordo com a data prevista da Reunião Ordinária do Plenário do mês de maio, a
757 saber, de 21 a 25 de maio. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dr. Antônio Marcos Freire
758 Gomes, Dr. José Adailton Cruz Pereira e Dr. Wilton José Patrício se manifestam favoravelmente à
759 realização de ROP descentralizada. Dr. Lauro Cesar de Moraes também se manifesta
760 favoravelmente, mas sugere que se mantenha a data prevista, pelas mesmas razões apresentadas
761 pelo Dr. Luciano da Silva. Dr. Ronaldo Miguel Beserra também se posiciona de forma favorável e
762 faz a proposta para que em junho a ROP seja no estado da Paraíba. Dra. Nadia Mattos Ramalho
763 solicita que o Conselheiro Ronaldo Miguel Beserra formalize sua solicitação para posterior
764 deliberação em Plenário e esclarece que a Reunião Ordinária de Plenário do mês de junho será no
765 Escritório Administrativo do Rio de Janeiro. Dr. Gilvan Brolini questiona à Presidência se a
766 alteração da data da ROP sugerida pelo Regional satisfaz o convite, visto que será fora da semana
767 da enfermagem do Coren-RO. Dra. Nadia Mattos Ramalho esclarece que a Presidente do Coren-
768 RO estenderá a programação da Semana da Enfermagem para participação do Plenário do Cofen,
769 caso seja mantida a data outrora programada. Em substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
770 é efetivada a Dra. Rosângela Gomes Schneider. Em votação, a realização de Plenária
771 descentralizada em Porto Velho/RO no mês de maio é aprovada por unanimidade. Em votação, o
772 período de 21 a 25 de maio de 2018 para realização de Plenária descentralizada em Porto
773 Velho/RO é aprovado por seis votos a favor, sendo contrários Dra. Nádia Mattos Ramalho e Dr.
774 Gilney Guerra de Medeiros. Portanto, aprovada a realização de Plenária descentralizada em Porto
775 Velho/RO no período de 21 a 25 de maio de 2018. Registra-se a chegada ao Plenário do
776 Presidente, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, às 9h12min. **Item 06 de inclusão de pauta:**
777 **MEMORANDO Nº 89/2018/CONSELHEIRO FEDERAL.** Dr. Lauro César de Moraes, Primeiro-
778 Secretário, apresenta o seu Memorando de Conselheiro Federal referente à justificativa para o
779 pagamento de jetons excedentes ao limite estabelecido pela Resolução Cofen nº 470/2015.
780 Observa-se que o calendário do ano de dois mil e dezoito dispõe, mensalmente, a quantidade de 5
781 (cinco) dias de Reunião Ordinária de Plenário, em razão do grande número de demandas de
782 competência do Plenário, e 1 (um) dia de Reunião Ordinária de Diretoria, totalizando 6 (seis)
783 jetons mensais. Entretanto, devido à grande demanda de processos éticos a serem concluídos para
784 o término da Gestão triênio 2015-2018, a Presidência do Cofen convocou a 8ª Reunião
785 Extraordinária de Plenário (REP), realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2018, gerando o
786 pagamento de 2 (dois) jetons. Ademais, a realização da 500ª ROP que ocorre no período de 23 a
787 27 de abril de 2018, na nova Gestão triênio 2018-2021, conta com a participação dos seguintes
788 conselheiros reeleitos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Nádia Mattos Ramalho, Dr. Antônio
789 José Coutinho de Jesus, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Márcia Anésia Coelho
790 Marques dos Santos. Diante do exposto, solicita-se a autorização para o pagamento dos jetons
791 excedentes, conforme participação dos conselheiros federais reeleitos para a Gestão do triênio
792 2018-2021 nas respectivas reuniões de Diretoria e Plenário do mês de abril de dois mil e dezoito.

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

793 Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o pagamento dos jetons
794 excedentes ao limite estabelecido pela Resolução Cofen nº 470/2015, conforme as razões
795 apresentadas ao Plenário. Registra-se a chegada, ao Plenário, da Dra. Marcia Anesia Coelho
796 Marques dos Santos às 9h22min. **Item 19:** PAD Nº 699/2017* - OE 08. COREN-DF:
797 HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO A RESPEITO DE USO DE NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA
798 IDENTIDADE FUNCIONAL E CRACHÁ DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. Dr.
799 Alberto Jorge Santiago Cabral, Assessor Legislativo, realiza leitura Parecer ASSLEGIS nº
800 17/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-DF nº 183/2017, desde que a medida de
801 oposição do número de inscrição no Coren-DF no crachá funcional tenha a natureza de
802 recomendação e não de obrigação. Em discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros parabeniza o
803 Parecer da Assessoria Legislativa e concorda com a recomendação proposta. Em votação,
804 aprovado Parecer ASSLEGIS nº 17/2018, homologando-se a Decisão Coren-DF nº 183/2017 com
805 alteração de mérito para natureza de recomendação e não de obrigação, nos termos da
806 manifestação do Parecer retromencionado. **Item 20:** PAD Nº 711/2014 - ATUALIZAÇÃO DOS
807 VALORES MÍNIMOS DA TABELA DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
808 apensado ao PAD Nº 558/2012 - CONSULTA SOBRE O VALOR DOS HONORÁRIOS PARA
809 INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral, Assessor Legislativo,
810 realiza leitura do seu Parecer Asslegis nº 020/2018, que pugna pela não inserção da atividade de
811 Acupuntura na Minuta de Resolução que atualiza os valores mínimos da tabela de honorários de
812 serviços de Enfermagem. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva questiona ao Assessor
813 Legislativo se tem conhecimento acerca da criação dos novos Conselhos Federal dos Técnicos
814 Industriais e Agrícolas e os respectivos conselhos regionais, pela recente Lei nº 13.639 de 26 de
815 março de 2018, uma vez que em seu artigo 8º, inciso XIV, traz como competência do Conselho
816 Federal dos Técnicos Industriais e Agrícolas “XIV - aprovar e divulgar tabelas indicativas de
817 honorários dos técnicos industriais ou dos técnicos agrícolas (...)”. Dr. Alberto Jorge Santiago
818 Cabral informa que devido à autorização expressa no artigo 8º retromencionado, mesmo que na
819 Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem,
820 não tenha autorização expressa, abre precedente caso o Plenário entenda por manter a fixação de
821 honorários de serviços de Enfermagem mediante Resolução, possibilitando defesa substancial
822 perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE, caso notifique o Cofen por
823 prática de influência de conduta uniforme no mercado profissional, como aconteceu com o
824 Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci) e os Conselhos Regionais (Crecis). Dr.
825 Antonio José Coutinho de Jesus afirma que a fixação de valores de honorários é tema corriqueiro
826 da categoria e que a tabela constante na Resolução COFEN nº 301/2005 não foi atualizada desde
827 então, mas que ainda serve, para alguns profissionais, como parâmetro no momento de precificar
828 o seu serviço de enfermagem. O problema é que a categoria de Enfermagem presta inúmeros
829 serviços e inúmeras práticas peculiares, sendo difícil quantificar os serviços. Posiciona-se
830 favorável à atualização da tabela constante na Resolução de dois mil e cinco. Dr. Gilvan Brolini
831 afirma que esse tema é alvo de inquietação dos profissionais de enfermagem, principalmente
832 aqueles que atuam como *home care* e se posiciona a favor de que a tabela de honorários use valor
833 mínimo de referência e não valor fechado, cabendo ao profissional estipular o preço final. Dr.
834 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho informa a existência da tabela de honorários da Ordem dos
835 Advogados do Brasil que utiliza “URH”, Unidade Referencial de Honorários, e que o Cofen deve
836 seguir a mesma linha, estipulando apenas o valor mínimo a ser cobrado. Dr. Lauro César de

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

837 Morais também se posiciona favorável e sugere que a tabela de honorários não tenha o adjetivo
838 “monetários”. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes traz à discussão Acórdão da 3ª Turma do
839 Tribunal Regional Federal contra o Conselho Federal de Medicina, mencionando que o texto
840 afirma como “não razoável estabelecer honorários profissionais em valores mínimos”, uma vez
841 que o tabelamento deve existir apenas para orientar os profissionais, mesmo porque, os
842 profissionais têm direito de negociar a própria remuneração. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
843 afirma que os valores da tabela da Resolução COFEN nº 301/2005 estão defasados e que constam
844 nos autos ao menos quatro Minutas de Resolução, sendo que a última, à fl. 37, traz a unidade de
845 referência URTE (unidade de referência de trabalho de Enfermagem), criando unidade monetária
846 de trabalho para indexar os valores mínimos dos honorários. Acrescenta, ainda, a informação de
847 que o Processo deveria, após emissão de parecer jurídico, seguir para consulta pública, conforme
848 Despacho à fl. 45, porém a consulta não foi realizada. A Presidência sugere que os autos sejam
849 remetidos para Consulta Pública e, posteriormente, sigam à Câmara Técnica de Atenção à Saúde
850 (CTAS) e à Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN) para análise das sugestões da
851 sociedade e elaboração de Minuta final. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus solicita que após
852 consulta pública, o Processo seja encaminhado ao Conselheiro Federal, a fim de acompanhar e
853 agilizar os trâmites processuais. A Presidência esclarece que, após consulta pública, há inúmeras
854 sugestões e que será árduo para apenas um Conselheiro analisar. Dr. Lauro César de Morais
855 sugere criação de Comissão para análise da Minuta de Resolução constante nos autos para após
856 seguir para Consulta Pública. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho afirma que o trabalho de
857 análise das sugestões deve ser feito pelas Câmaras Técnicas. A Presidência esclarece que não há
858 necessidade de criação de Comissão, visto que o processo estará à disposição dos Conselheiros
859 Federais na Assessoria Legislativa. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva questiona ao Assessor
860 Legislativo se é possível a criação de unidade monetária de trabalho, como está na Minuta à fl. 37.
861 Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral afirma que como unidade monetária não é possível a criação e
862 que, por exemplo, a OAB possui tabela de honorários sem o adjetivo “monetários”. A Presidência
863 orienta a retirada do adjetivo “monetária” da Minuta de Resolução e salienta a necessidade de que
864 no corpo da resolução fique claro que não há obrigatoriedade de seguir a tabela de honorários. É
865 apenas um referencial, para orientação aos profissionais, deixando livre a negociação entre as
866 partes. A Presidência determina que os autos sigam para Assessoria Legislativa para
867 aperfeiçoamento da Minuta de Resolução nos termos da discussão em Plenário. Posteriormente,
868 seguir para Consulta Pública por 30 (trinta) dias. Após, à CTLN e à CTAS para consolidação dos
869 dados da Consulta elaborando Minuta final para deliberação. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral
870 sugere que o Plenário já delibere sobre a manutenção dos serviços de Acupuntura na Minuta de
871 Resolução. Em votação, em relação ao procedimento de acupuntura, a sua retirada da Minuta de
872 Resolução, nos termos do parecer jurídico, é aprovada por unanimidade. A Presidência determina
873 celeridade pela Assessoria Legislativa para apresentação da Minuta, no prazo máximo de 15
874 (quinze) dias, visto que a Minuta ainda seguirá para Consulta Pública por 30 (trinta) dias. Dr.
875 Gilvan Brolini se ausenta do Plenário. **Item 21: PAD Nº 306/2018 - OE 04. COREN-PE:
876 DEVOLUTIVA DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO / CÁLCULO DE
877 DIMENSIONAMENTO PARA ASSISTÊNCIA A PACIENTES PSIQUIÁTRICOS INTERNOS.**
878 Dr. Gilney Guerra de Medeiros realiza leitura Parecer nº 004/2018/Cofen/CTLN. Dr. Manoel
879 Carlos Neri da Silva e Dr. Antonio Marcos Freire Gomes se ausentam do Plenário. São efetivados
880 Dra. Rosângela Gomes Schneider e Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

881 respectivamente aos Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr. Antonio Marcos Freire Gomes. Em
882 discussão, Dr. Maria Luísa de Castro Almeida parabeniza o Parecer e chama atenção para a carga
883 atribuída aos Responsáveis Técnicos – RTs, visto que no item 10 do Parecer traz “deve realizar a
884 provisão do quadro de profissionais de enfermagem”. Dr. Lauro César de Moraes concorda que tal
885 responsabilidade é do gestor e não dos Responsáveis Técnicos. Dra. Maria Luísa de Castro
886 Almeida solicita que seja revista a Resolução que trata sobre Responsabilidade Técnica. Dra.
887 Nádia Mattos Ramalho pede que seja registrada a solicitação da Conselheira Dra. Maria Luísa de
888 Castro Almeida. Dr. Gilvan Brolini retorna ao Plenário e solicita que seja efetivado outro
889 Conselheiro visto que não acompanhou a discussão. Assim é efetivada a Dra. Heloisa Helena
890 Oliveira da Silva. Em votação, Parecer nº 004/2018/Cofen/CTLN é aprovado por unanimidade.
891 **Item 22:** PAD Nº 865/2017 - COREN-RS: LAVAGEM AURICULAR REALIZADA POR
892 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. Dr. Lauro César de Moraes realiza leitura Parecer nº
893 001/2018/Cofen/CTAS, que pugna pela vedação, aos profissionais de Enfermagem, para
894 realização de procedimento de lavagem auricular, pois ainda não se encontra listado no rol de
895 atividades de enfermagem previsto na legislação em vigor. Em discussão, Dr. Osvaldo
896 Albuquerque Sousa Filho menciona que é assunto polêmico. Acrescenta que o Parecer se
897 assemelha mais de legislação do que de assistência à saúde. Ressalta que a Câmara Técnica de
898 Atenção à Saúde deveria ter se restringido à questão prática de assistência. O Parecer peca ao
899 trazer a legislação de Medicina e se posiciona contrário à aprovação desse Parecer. Acrescenta
900 que seria interessante encaminhar à Câmara Técnica de Legislação e Normas-CLN para emissão
901 de opinião. Dr. Gilvan Brolini diz que é comum a realização de lavagem auricular por leigos nos
902 interiores dos estados. Ressalta o artigo 11 da Lei do Exercício Profissional que traz que compete
903 ao Enfermeiro “cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam
904 conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas”. Saliencia que não há
905 no artigo da Lei descrição minuciosa dos procedimentos autorizados, por exemplo, não constam
906 procedimentos da Enfermagem como a realização de sondagem vesical, lavagem vesical, porque
907 não há listagem de todos os procedimentos da Enfermagem. O parecer está muito fechado e
908 enfático. Está fundamentado na legislação de outras categorias profissionais e não na de
909 enfermagem. Dr. Lauro César de Moraes se posiciona contrário ao Parecer e sugere que a Câmara
910 Técnica de Legislação e Normas analise os autos. Dra. Nádia Mattos Ramalho, em parte, sugere
911 que a Comissão de Práticas Avançadas é quem deve analisar os autos. Dr. Lauro César de Moraes
912 concorda com a sugestão da Vice-Presidência. Dr. Gilney Guerra de Medeiros critica no tocante
913 às Resoluções CFM mencionadas no corpo do Parecer. Saliencia que as Resoluções do Conselho
914 Federal de Medicina são normativos para os médicos e não para os enfermeiros, assim como o
915 inverso também é verdadeiro. A Lei do exercício profissional é quem embasa os procedimentos
916 que os Enfermeiros podem fazer. Dr. José Adailton Cruz Pereira também se posiciona contrário
917 ao Parecer. Ressalta que o presente Parecer restringe o exercício profissional e precisa ser
918 reavaliado. Dra. Nádia Mattos Ramalho acrescenta que esse tipo de Parecer engessa o trabalho da
919 enfermagem. Ressalta que é necessário o conhecimento e a discussão sobre as práticas realizadas
920 pelos enfermeiros para que o Conselho possa respaldar e regular a atuação dos profissionais. E
921 acrescenta que as câmaras técnicas devem ter o pensamento alinhado ao do Plenário. A Vice-
922 Presidência solicita vistas dos autos. **Item 23:** PAD Nº 462/2017 – COREN-RO - ACÓRDÃOS 473,
923 477 E 478 DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL -
924 CONFLITOS COM ATIVIDADES DA ENFERMAGEM. Dr. Gilney Guerra de Medeiros

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

925 realiza leitura Parecer nº 002/2018/Cofen/CTAS, que pugna que o enfermeiro deve atuar em
926 conformidade com a sistematização da assistência de enfermagem. Considera ainda que nos casos
927 graves, de pacientes com risco iminente de morte, seja uma atividade não delegada ao Técnico de
928 Enfermagem e em nenhuma hipótese deve o Auxiliar de Enfermagem executar o procedimento.
929 Em discussão, Dr. Luciano da Silva percebe que a conclusão do Parecer está confusa. Dr. Ronaldo
930 Miguel Beserra afirma que durante os seis anos na Presidência do Regional da Paraíba orientou
931 aos gestores que o enfermeiro estuda para cuidar de vidas e que toda área de CTI tem profissional
932 adequado pra trabalhar com resíduo biológico. Os técnicos de enfermagem têm outras atribuições e
933 devem assistir o Enfermeiro conforme a lei do exercício profissional. Dr. Antônio José Coutinho
934 de Jesus salienta a falta de consonância com o pensamento do Plenário. As Câmaras Técnicas
935 funcionam como apoio ao Plenário no sentido de esclarecer dúvidas dos Conselheiros sobre o
936 tema. Acrescenta que o Plenário tem competência pra discutir todos os assuntos e, que, em caso
937 de dúvida, pede-se apoio das Câmaras Técnicas. Dr. Jose Adailton Cruz Pereira encaminha para
938 aprovação do Parecer excluindo que a atividade não deva ser delegada ao Técnico de
939 Enfermagem, nos casos graves, de pacientes com risco iminente de morte, visto que acredita que
940 sob supervisão o Técnico de Enfermagem pode atuar. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e
941 Dra. Rosângela Gomes Schneider concordam com o posicionamento do Dr. Jose Adailton Cruz
942 Pereira. Dr. Luciano da Silva pede vista dos autos que é autorizado pela Vice-Presidência. A
943 reunião é suspensa para almoço as 12h18mim, retornando as 14h20mim, estando presentes ao
944 reinício da reunião os Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Nadia Mattos
945 Ramalho, Dr. Lauro César de Moraes, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Gilvan Brolini, Dr.
946 Luciano da Silva e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,
947 Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Dra. Rosângela Gomes
948 Schneider, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro. Justificada a ausência do Dr. Gilney Guerra Medeiros
949 no período da tarde. São efetivados Dra. Valdelize Elvas Pinheiro e Dr. Osvaldo Albuquerque
950 Sousa Filho em substituição aos Dr. Antonio Marcos Freire Gomes e Dr. Gilney Guerra Medeiros.
951 **Item 24:** PAD Nº 951/2017 - OE 16. COREN-DF: PARECER SOBRE COMPETÊNCIAS DO
952 AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM VERSUS CUIDADORES. Dra. Rosângela
953 Gomes Schneider realiza a leitura do Parecer nº 003/2018/Cofen/CTAS. Em discussão, verifica-se
954 que o ponto "A" da conclusão do Parecer retromencionado foi superado, visto que a deliberação
955 do item doze da presente reunião foi contrário ao posicionamento do Parecer e quanto ao item
956 "C", entende-se que não há que se revisar ou revogar a Resolução Cofen nº 186/1995, acerca das
957 atividades elementares de Enfermagem. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho pede vista dos
958 autos para elaboração de Parecer que responda objetivamente ao questionado pelo Regional. A
959 Presidência concede vista ao Conselheiro Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. **Item 25:** PAD
960 Nº 332/2018 - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM "CIÊNCIAS
961 BIOLÓGICAS: FISILOGIA". Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura Parecer nº
962 003/2018/CTEP, que conclui cabível o registro do título de Mestre em Ciências Biológicas
963 "Fisiologia", obtido pelo enfermeiro Samir Khal de Souza e outorgado pela Universidade Federal
964 do Rio Grande do Sul, recomendando que o registro no sistema observe a nomenclatura constante
965 no Certificado emitido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Em discussão, sem
966 inscritos. Em votação, é aprovado por unanimidade o Parecer nº 003/2018/CTEP. **Item 26:** PAD
967 Nº 358/2018 - OE 08. COREN-PB: REGISTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OBSTETRÍCIA
968 DA ENFERMEIRA MARIA DO SOCORRO SOUZA E SILVA. Dr. Manoel Carlos Neri da

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

969 Silva realiza a leitura do Parecer nº 005/2018/CTEP, que conclui contrariamente à concessão do
970 Registro de Especialista em Obstetrícia para enfermeira Maria do Socorro Sousa e Silva, visto que
971 o registro de Especialização em Obstetrícia da requerente não possui base legal na Resolução
972 Cofen no 389/2011, pois a Habilitação não se configura como curso de pós-graduação Lato Sensu
973 ou Stricto Sensu. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovado por unanimidade o Parecer
974 nº 005/2018/CTEP. **Item 27:** PAD Nº 288/2017 - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE
975 ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS - IVAN DA SILVA MENDONÇA. Dr.
976 Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura Parecer nº 006/2018/CTEP, que conclui que o registro
977 da Especialização em "Cuidados Paliativos", cursada pelo enfermeiro Ivan da Silva Mendonça,
978 pode ser enquadrado no art. 5º da Resolução Cofen nº 389/2011, vez que pelo seu histórico escolar
979 as disciplinas cursadas possuem relação direta com a Especialidade de Enfermagem em
980 Oncologia, recomendando que o título de especialista seja registrado como consta no certificado
981 expedido pela Faculdade Unyleya. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini aponta a Resolução Cofen nº
982 570/2018 editada recentemente traz a especialidade "Enfermagem em cuidados paliativos" na
983 Área 01. Em votação, é aprovado por unanimidade o Parecer nº 06/2018/CTEP. **Item 28:** PAD Nº
984 297/2018 - OE 08. COREN-RS: CONCEDER A INSCRIÇÃO PROFISSIONAL AOS
985 EGRESSOS DA GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM ANTES DA CERIMÔNIA DE
986 COLAÇÃO DE GRAU. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Parecer nº
987 004/2018/CTEP, o qual conclui que, para a concessão de inscrição de profissional Enfermeiro, é
988 necessário ter ocorrido cerimonia de colação de grau, conforme explícito no artigo 18 da
989 Resolução Cofen nº 560/2017. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovado por
990 unanimidade o Parecer nº 004/2018/CTEP. **Item 29:** PAD Nº 346/2018 - OE 08. DISTINÇÃO
991 ENTRE A ATIVIDADE DE DOCÊNCIA E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL apensado ao PEF
992 Nº 501/2010 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS ENFERMEIROS
993 CÉSAR CAVALCANTI DA SILVA E ANA TEREZA MEDEIROS CAVALCANTI DA SILVA
994 - COREN-PB. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que se trata de consulta do Conselho
995 Regional de Enfermagem da Paraíba, acerca do Decreto nº 5.773/2006, o qual traz que "o
996 exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em
997 órgão de regulamentação profissional". É realizada a leitura do Despacho nº 008/2018, que
998 esclarece que a questão foi objeto do Parecer de Relator nº 167/2011, emitido pela então
999 Conselheira Federal, Dra. Solange Maria Miranda Silva, o qual, entretanto, não foi encaminhado
1000 para apreciação do Plenário do Cofen, como preceitua o art. 23, XIV, do Regimento Interno do
1001 Cofen aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012. É realizada, ainda, a leitura da conclusão do
1002 Parecer nº 255-R de 2011, que afirma ser distinta a profissão de professor ligado à área de
1003 enfermagem com o exercício da enfermagem, a não ser nos casos em que as atividades docente e
1004 profissional se confundam. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva discorda da conclusão
1005 do Parecer Jurídico e do Parecer de Relator e cita a antiga lei do exercício da enfermagem
1006 profissional, Lei nº 2604/1955 e seu Decreto regulamentador, visto que alguns artigos não foram
1007 revogados, como o artigo 3º que traz as atribuições dos enfermeiros além do exercício de
1008 enfermagem: "b) participação do ensino em escolas de enfermagem e de auxiliar de enfermagem"
1009 e "c) direção de escolas de enfermagem e de auxiliar de enfermagem". Está entre as competências
1010 do enfermeiro o ensino de enfermagem. Para ser enfermeiro precisa ter registro no Conselho,
1011 logo, para ser professor é necessário o registro no Conselho. Registra-se a presença do Dr. Josias
1012 Neves Ribeiro, Presidente do Conselho Regional de Roraima às 15h18mim. Dr. Lauro César de

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1013 Morais é professor de curso de enfermagem da Universidade Federal do Piauí e questiona como
1014 desvincular a atividade de professor da de enfermeiro. Até nas disciplinas mais básicas, leva-se o
1015 conhecimento técnico e científico aos alunos e se posiciona contrariamente à aprovação do
1016 Parecer de Relator e do Parecer Jurídico. Dr. Ronaldo Miguel Beserra concorda com a fala do
1017 Presidente e cita a questão das aulas práticas supervisionadas pelo professor. Dr. Antônio José
1018 Coutinho de Jesus cita o exemplo de situação na qual enfermeiro tenente que trabalhava no
1019 Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo alegava que não se submetia ao Conselho Regional.
1020 Dr. Wilton Jose Patrício completa informando que todos os profissionais que cancelaram a
1021 inscrição, perderam em segunda instancia. Dr. Lauro César de Moraes solicita vista dos autos que
1022 é concedida pela Presidência. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário e, em sua
1023 substituição, é efetivada a Dra. Rosangela Gomes Schneider. **Item 30:** PAD Nº 184/2018 - OE 04.
1024 COREN-PB: COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS DA FUNCIONÁRIA SRA. ELKE
1025 TICIANA DE ARAUJO CARNEIRO. Dr. Nádia Mattos Ramalho realiza a leitura do Despacho
1026 nº 17/DPAC - PROGER 2018 que conclui que o pagamento de diárias há de ter como parâmetro,
1027 para além do que preconiza a Resolução Cofen nº 471/2018, o estabelecido no acordão
1028 1163/2008, editado pela 2ª Câmara do tribunal de Contas da União. Em discussão, Dr. Ronaldo
1029 Miguel Beserra, como presidente do Regional à época, explica a dúvida suscitada pelo Regional
1030 que é se a requerente faz jus ao recebimento a uma diária, referente a meia diária da ida e meia
1031 diária da volta ou se a requerente faz jus ao recebimento de uma diária e meia, sendo meia diária
1032 para ida, meia para volta e meia diária para o período do evento. Dr. Antonio Jose Coutinho de
1033 Jesus salienta que cada Conselho Regional tem autonomia, visto a realidade financeira de cada
1034 um, devendo respeitar os limites impostos na Resolução Cofen nº 471/2015. Dr. Osvaldo
1035 Albuquerque Sousa Filho concorda com a fala do Dr. Antonio Jose Coutinho de Jesus e reafirma
1036 que é discricionário do Plenário do Regional. Entende que a meia diária é devida tendo em vista o
1037 deslocamento da residência para o aeroporto e vice e versa. Dra. Nádia Mattos Ramalho cita o
1038 inciso III do artigo 7º que traz “meia diária, para cada período relativo ao afastamento do
1039 domicílio, quando forem custeadas pela administração, por meio diverso, todas as despesas de
1040 pousada, alimentação e transporte, sendo que neste caso”. Ressalta que a conclusão do Despacho
1041 pontua que os questionamentos formulados pelo Coren-PB, todavia, não se amoldam ao conjunto
1042 de atribuições do Cofen tal como definido pelo art. 8º da Lei nº. 5.905/73. A hipótese do inciso V
1043 - dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais - não pode tomar a forma de caso concreto
1044 que esteja a enfrentar o Regional, sob pena da Procuradoria-Geral do Conselho Federal substituir-
1045 se à Procuradoria do Regional. O chefe do Departamento Financeiro, Michel Gingeira Figueiró, se
1046 manifesta confirmando que é meia diária para o período, de 03 a 06 de julho. A requerente
1047 solicitou meia diária para o dia 02 de julho para poder estar no dia 03, pela manhã, no evento. Em
1048 votação, Despacho nº 17/DPAC - PROGER 2018 é aprovado por unanimidade. Registra-se a
1049 presença do Dr. Wladimilson Gama Almeida, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
1050 do Espírito Santo, às 15h40min. **Item 31:** PAD Nº 788/2017 - OE 18. COREN-RN: PROPOSTA
1051 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
1052 ORÇAMENTÁRIAS. É apresentando o Despacho GAB/PRES nº 1252/2018, por meio do qual a
1053 Presidência aprova “ad referendum” do Plenário a homologação da Decisão Coren-RN nº
1054 021/2018, que aprova a segunda reformulação orçamentária do Regional para o exercício de dois
1055 mil e dezoito, alterando o valor global do orçamento para R\$ 7.045.232,50 (sete milhões, quarenta
1056 e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Em discussão, sem inscitos. Em

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1057 votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RN nº 021/2018 “ad
1058 referendum” do Plenário. **Item 32:** PAD Nº 859/2017 - OE 18. COREN-RO: PROPOSTA
1059 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
1060 ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza leitura Decisão Coren-RO nº 012/2018.
1061 É apresentando o Despacho GAB/PRES nº 1650/2018, por meio do qual a Presidência aprova “ad
1062 referendum” do Plenário a homologação da Coren-RO nº 012/2018, que autoriza abertura de
1063 créditos adicionais suplementares e especiais ao Orçamento do Coren-RO para o exercício de
1064 2018, no valor de R\$ 254.182, 00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais).
1065 Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão
1066 Coren-RO nº 012/2018 “ad referendum” do Plenário. **Item 33:** PAD Nº 538/2015 - PROJETO
1067 ESPECIAL - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO COREN SERGIPE. Dra. Nádia Mattos Ramalho
1068 apresenta ao Plenário o Despacho da Presidência GAB/PRES nº 1618/2018 que, considerando o
1069 Parecer nº 59/DLC-PROGER/2017-P e o Despacho nº 47/DLC/PROGER/2018-P, bem como a
1070 expiração do prazo do Termo de Cooperação nº 19/2015, homologou, “ad referendum” do
1071 Plenário, a prorrogação do Termo de cooperação pelo prazo de 06 (seis) meses. Em discussão,
1072 sem inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, a homologação do ato da Presidência “ad
1073 referendum” do Plenário. **Item 34:** PAD Nº 400/2018 - OE 019. COREN-MG: REVISÃO DOS
1074 LANÇAMENTOS DAS ANUIDADES ANTERIORES AO ANO DE 2012. É apresentando o
1075 Despacho GAB/PRES nº 1326/2018, por meio do qual a Presidência aprova “ad referendum” do
1076 Plenário a homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº 012/2018, que determina a revisão
1077 dos lançamentos das anuidades anteriores ao ano de dois mil e doze em atenção à decisão do
1078 Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 704.292-PR RG. Em
1079 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão
1080 Normativa Coren-MG nº 012/2018 “ad referendum” do Plenário. **Item 35:** PORTARIA COFEN
1081 Nº 532 DE 18 DE ABRIL DE 2018. Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza leitura da Portaria Cofen
1082 nº 532/2018, que autoriza, “ad referendum” do Plenário, a participação do Presidente do Cofen
1083 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva no evento com o tema "Ampliacion del rol de los enfermeros em
1084 la Atencion Primaria de Salud", organizado pela Sede da Organização Pan-Americana da Saúde
1085 (OPAS), escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS) para as Américas, em
1086 comemoração ao Dia Internacional da Enfermagem, em Washington D.C, Estados Unidos, no dia
1087 10 de maio de 2018. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
1088 homologação Portaria Cofen nº 532 de 18 de abril de 2018 “ad referendum” do Plenário. **Item 07**
1089 **de inclusão de pauta:** PORTARIA COFEN Nº 537 DE 19 DE ABRIL DE 2018. Dra. Nádia
1090 Mattos Ramalho realiza leitura da Portaria Cofen nº 537/2018, que autoriza, “ad referendum” do
1091 Plenário, a sua participação, a do Assessor de Comunicação, Sr. Neyson Pinheiro Freire, e da
1092 Colaboradora Dra. Elisabete Pimenta Araújo Paz, no evento com o tema "Ampliacion del rol de
1093 los enfermeros em la Atencion Primaria de Salud", organizado pela Sede da Organização Pan-
1094 Americana da Saúde (OPAS), escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS) para
1095 as Américas, em comemoração ao Dia Internacional da Enfermagem, em Washington D.C,
1096 Estados Unidos, no dia 10 de maio de 2018. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada,
1097 por unanimidade, a homologação Portaria Cofen nº 537 de 19 de abril de 2018 “ad referendum”
1098 do Plenário. **Item 08 de inclusão de pauta:** PORTARIA COFEN Nº 553 DE 24 DE ABRIL DE
1099 2018. Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza leitura da Portaria Cofen nº 537/2018, que autoriza, “ad
1100 referendum” do Plenário, revogar o parágrafo único do artigo 2º da Portaria Cofen nº 537/2018,

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1101 tendo em vista que as despesas de diárias e passagens da Colaboradora Dra. Elisabete Pimenta
1102 Araújo Paz serão custeadas pelo Conselho Federal de Enfermagem, de acordo com a Resolução
1103 Cofen nº 471/2015. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
1104 homologação Portaria Cofen nº 553 de 24 de abril de 2018 “ad referendum” do Plenário. **Item 09**
1105 **de inclusão de pauta:** PAD Nº 211/2018 – OE 09. REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
1106 EM SALVADOR – COREN/BA. Dra. Nádia Mattos Ramalho esclarece ao Plenário que durante a
1107 497ª ROP foi aprovada a realização de Plenária descentralizada na cidade de Salvador, cabendo
1108 ao Plenário nesse momento decidir o mês de realização. Após discussão, sugere-se o mês de
1109 agosto. Em votação, aprovada, por unanimidade, a realização de Plenária descentralizada em
1110 Salvador no mês de agosto de dois mil e dezoito. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida enfatiza
1111 que o Regional baiano tem condições de receber a Plenária descentralizada. **Item 10 de inclusão**
1112 **de pauta:** PAD Nº 467/2017 – OE 12. COREN-SC: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE
1113 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO EM FLORIANÓPOLIS - SC. Dra. Nádia Mattos
1114 Ramalho esclarece ao Plenário que durante a 497ª ROP foi aprovada a realização de Plenária
1115 descentralizada na cidade de Florianópolis, cabendo ao Plenário nesse momento decidir o mês de
1116 realização. Após discussão, sugere-se o mês de outubro. Em votação, aprovada, por unanimidade,
1117 a realização de Plenária descentralizada em Florianópolis no mês de outubro de dois mil e dezoito.
1118 **Item 36:** OFÍCIO COREN/AL Nº 070/2018 - GAB PRESIDÊNCIA. Dra. Nádia Mattos Ramalho
1119 apresenta convite do Regional alagoano para realização de Reunião Plenária. Em discussão, a
1120 Vice-Presidência encaminha para a realização de Plenária descentralizada no primeiro semestre de
1121 dois mil e dezenove, uma vez que, devido às deliberações anteriores, conclui-se ser inviável a
1122 realização de Plenária descentralizada no ano de dois mil e dezoito. Em votação, o
1123 encaminhamento é aprovado por unanimidade, aprovado assim a realização de ROP no estado de
1124 Alagoas no primeiro semestre de dois mil e dezenove, com data a ser definida posteriormente.
1125 **Item 37:** OFÍCIO Nº 346/2018/GAB/PRES/COREN-ES. Tendo em vista se tratar de matéria
1126 correlata ao item anterior que deliberou sobre a aprovação de ROP descentralizada no estado de
1127 Alagoas no primeiro semestre de dois mil e dezenove, a Mesa encaminha por deliberação
1128 semelhante para o pleito do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, para realização
1129 de Plenária descentralizada no primeiro semestre de dois mil e dezenove no estado do Espírito
1130 Santo, com data a ser definida posteriormente. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao
1131 Plenário. **Item 38:** PAD Nº 141/2018 - OE 15. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES
1132 PRATICADAS PELA PRESIDENTE DO COREN-PR - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL. Dr.
1133 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Relatório da Comissão de Averiguação designada
1134 pela Portaria Cofen nº 108/2018, que opina que não restou comprovada a ocorrência de realização
1135 de propaganda eleitoral no evento “Encontro Estadual das Comissões de Ética do COREN-PR”
1136 ocorrido em 22/09/2017, em razão disso, recomenda o arquivamento do feito no âmbito do
1137 COFEN e o envio de cópias do presente relatório à Corregedoria Regional da Polícia Federal no
1138 Paraná, em resposta ao Ofício nº117/2017-COR/SR/PF/PR, e ao Conselho Regional de
1139 Enfermagem do Paraná, para ciência. Em discussão, Dra. Maria Luísa de Castro Almeida
1140 parabeniza o relatório da Comissão e pontua a falta de ética por qual permeia os processos
1141 eleitorais nos estados. Muitas falsas denúncias para tumultuar o processo eleitoral. Dr. Manoel de
1142 Carlos Neri da Silva ressalta o alto custo para abertura de processo administrativo e todos os
1143 gastos que envolvem a averiguação de denúncias por parte do Conselho Federal. Algumas
1144 reuniões de Plenário foram convocadas devido a enorme quantidade de denúncias administrativas

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1145 e de recursos que chegaram ao Plenário do Cofen. Só o Conselho Federal sofreu dezesseis
1146 mandatos de seguranças, sendo todos desprovidos, além de inúmeros inquéritos no Ministério
1147 Pública Federal. É preciso combater o denunciismo contra os Conselhos sem qualquer prova. Dr.
1148 Antônio José Coutinho de Jesus ressalta o denunciismo sem qualquer base legal. Acredita que o
1149 Conselho Federal precisa encontrar mecanismo para que na próxima eleição diminua a ocorrência
1150 de denúncias falsa. Acrescenta que o Grupo Técnico de Acompanhamento Eleitoral – GTAE
1151 recebeu várias denúncias da denunciante Valéria de Fátima de Paula desse Processo em tela e que
1152 foram respondidas. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral sugere a inserção, no Código de Ética, de
1153 dispositivo semelhante ao que já existe no Código Penal, artigo 339, que disciplina o crime de
1154 denúncia caluniosa, no qual tipifica como crime dar causa à instauração de investigação
1155 policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação
1156 de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente. Em
1157 votação, aprovado por unanimidade o Relatório da Comissão de Averiguação designada pela
1158 Portaria Cofen nº 108/2018, portanto aprovado o arquivamento do feito no âmbito do COFEN e o
1159 envio de cópias do presente relatório à Corregedoria Regional da Polícia Federal no Paraná, em
1160 resposta ao Ofício nº117/2017-COR/SR/PF/PR, e ao Conselho Regional de Enfermagem do
1161 Paraná, para ciência. **Item 39:** PAD Nº 845/2017 - OE 16. DENÚNCIA EM DESFAVOR DE
1162 LUCIANO ANDRÉ RODRIGUES CONSELHEIRO COREN-SP. Dr. Manoel Carlos Neri da
1163 Silva realiza leitura do Memorando nº 0041/2018/Secretaria Geral, o qual informa que os autos
1164 foram encaminhados à Secretaria-Geral somente no dia 03 de abril de 2018, o que inviabiliza o
1165 cumprimento do art. 3º da Resolução Cofen nº 155/1992, uma vez que o denunciado não mais
1166 exerce a função de Conselheiro Regional. A Mesa encaminha para a perda do objeto tendo em
1167 vista que o denunciado não exerce mais a função de Conselheiro Regional. Em discussão, sem
1168 inscritos. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade, ou seja, é
1169 declarada a perda do objeto. **Item 40:** PAD Nº 716/2017 - OE 16. COREN-SP SOLICITA
1170 ESCLARECIMENTOS SOBRE SUPOSTO ENVIO DO PAD COFEN Nº 896/2016 ATRAVÉS
1171 DO APLICATIVO WHATSAPP POR ADVOGADA DA CHAPA I SRA. MARCIA FUZZATI.
1172 A Presidência retira de pauta. **Item 41:** PAD Nº 708/2017 - OE 16. NOTIFICAÇÃO
1173 EXTRAJUDICIAL DO COREN-SP. A Presidência retira de pauta. **Item 42:** PAD Nº 813/2017 -
1174 OE 18. COREN-SC: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E
1175 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1176 realiza leitura Memorando Controladoria nº 138/2018, que pugna favoravelmente à homologação
1177 da Decisão Coren-SC nº 003/2018, que “dispõe sobre a suplementação orçamentária para o
1178 exercício de 2018”, assim o valor global do orçamento do Regional fica alterado para R\$
1179 15.033.105,82 (quinze milhões, trinta e três mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos). Em
1180 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão
1181 Coren-SC nº 003/2018. A reunião é suspensa para intervalo às 16h50min., retornando às
1182 17h17min. **Item 43:** PAD Nº 789/2017 - OE 18. COREN-PI: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
1183 ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
1184 Trata-se da homologação da Decisão Coren-PI nº 15/2018, que aprova a primeira reformulação à
1185 Proposta Orçamentária de 2018, com o incremento de R\$ 174.459,00 (cento e setenta e quatro
1186 mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), sendo utilizado para tanto o excesso de arrecadação
1187 oriundo do recebimento de recursos transferido pelo Cofen, por meio do PLATEC, destinado à
1188 realização da Semana de Enfermagem dois mil e dezoito daquele Regional, alterando o total do

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.

Georgina
Valdine
27



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1189 orçamento para R\$ 6.657,584,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e
1190 oitenta e quatro reais). São apresentados o Parecer nº 40/2018 – Divisão de Controle Interno e o
1191 Memorando Controladoria nº 140/2018, ambos favorável à homologação da Decisão. Em
1192 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão
1193 Coren-PI nº 15/2018. **Item 44:** PAD Nº 815/2017 - OE 18. COREN-SE: PROPOSTA
1194 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
1195 ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza leitura do Memorando Controladoria nº
1196 150/2018, que pugna favoravelmente à homologação da Decisão Coren-SE nº 11/2018, que altera
1197 o valor do orçamento do Regional para R\$ 4.870.012,98 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil,
1198 doze reais e noventa e oito centavos), devido ao excesso de arrecadação oriundo do recebimento
1199 de recursos transferido pelo Cofen, por meio do PLATEC, destinado à realização da Semana de
1200 Enfermagem dois mil e dezoito daquele Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
1201 aprovada, por unanimidade, a homologação da Coren-SE nº 11/2018. **Item 11 de inclusão de**
1202 **pauta:** PAD Nº 811/2017. OE 18. COREN-AL: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
1203 EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Nádia
1204 Mattos Ramalho realiza leitura do Memorando Controladoria nº 151/2018, que pugna
1205 favoravelmente à homologação da Decisão Coren-AL nº 19/2018, que “aprova a abertura de
1206 créditos adicionais do Coren-AL”, assim o valor global do orçamento do Regional fica alterado
1207 para R\$ 5.896.908,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e oito reais). Em
1208 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão
1209 Coren-AL nº 19/2018. **Item 45:** PAD Nº 696/2011 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO
1210 DIGITAL E LEITOR DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROCURADORES DO
1211 COFEN. Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza leitura Despacho nº 34/DLC-PROGER/2018-P,
1212 favorável ao reembolso solicitado por meio do Memorando nº 17/2018/DPAC/PROGER/COFEN.
1213 Em discussão, sem inscritos. Em votação, o pedido de reembolso do Procurador-Geral, Dr. Fábio
1214 Broilo Paganella, e do Procurador do Cofen, Dr. Bruno Sampaio da Costa, no valor de no valor de
1215 R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para cada um, é aprovado por unanimidade. **Inversão de pauta -**
1216 **Item 47:** PAD Nº 510/2017 - OE 18. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-SUBITEM 9.9.1 DO
1217 ACORDÃO Nº 1297/2017 - DESPESA COM POSTAGEM DE QUESTIONÁRIOS SEM
1218 PREVISÃO NO PROGRAMA DE TRABALHO. Dra. Nádia Mattos Ramalho compulsando os
1219 autos percebe a juntada de documentos de outro Processo e retira de pauta temporariamente para
1220 adequação do processo pela Controladoria-Geral. Encerramento da reunião às 17h55mim,
1221 retornando no vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e dezoito às 8h55mim, na presença
1222 dos Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Gilney Guerra de Medeiros, Dr.
1223 Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de
1224 Castro Almeida; e dos seguintes Conselheiros Suplentes: Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva,
1225 Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider,
1226 Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício.
1227 Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e
1228 Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly
1229 Fernanda Gonçalves, Sr. Jose Antonio da Costa, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco e Sr. Jairo Moraes
1230 Saraiva. Em substituição aos Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Lauro César de Moraes e
1231 Dra. Nádia Mattos Ramalho são efetivados, respectivamente, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra.
1232 Waldenira Santos Fonseca e Dra. Valdelize Elvas Pinheiro. É dada continuidade ao cumprimento

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1233 dos seguintes itens da pauta de processos administrativos: **Retorno do Item 46:** PAD Nº
1234 886/2017 - OE 19. PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - CESSÃO DO
1235 SERVIDOR EDSON GUIMARÃES PASSOS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retira de pauta
1236 por se tratar de assunto da Diretoria. **Item 48:** PAD Nº 509/2017 - OE 18. TOMADA DE
1237 CONTAS ESPECIAL- SUBITEM 9.9.2 DO ACÓRDÃO Nº 1297/2017 CELEBRAÇÃO
1238 IRREGULAR DO CONVÊNIO 21/2008 COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
1239 INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO PARÁ apensos ao PAD Nº 281/2009 - PRESTAÇÃO DE
1240 CONTAS DO CONVÊNIO Nº 021/08 DA EMPRESA ABIH-PA - ASSOCIAÇÃO
1241 BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO PARÁ e ao PAD Nº 292/2008 -
1242 CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DETENTORA DE
1243 EXCLUSIVIDADE NO RAMO HOTELEIRO PARA FORNECER 1500 VAGAS DE
1244 HOSPEDAGEM EM HOTÉIS DA CIDADE DE BELÉM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES
1245 DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA COFEN/CORENS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO
1246 11º CBCENF. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Relatório Conclusivo da
1247 Comissão de Tomada de Contas Especial, instituído pela Portaria Cofen nº 1002/2017, que
1248 aponta, dentre outras conclusões, a ausência da efetiva demonstração da utilização de vagas pelos
1249 hotéis Novo Avenida, Formule 1, Unidos, Farol e Colibri caracterizando dano ao erário a lhes ser
1250 imputado individualmente na proporção descrita na planilha constante nos autos, à fl. 783, em
1251 solidariedade com a conveniente Associação Brasileira da Industria de Hoteis –PA (ABIH/PA).
1252 Registra-se a chegada ao Plenário da Dra. Nádia Mattos Ramalho às 09h08mim. Dra. Valdelize
1253 Elvas Pinheiro retorna à condição de suplente. Registra-se a chegada ao Plenário do Dr. Antônio
1254 Marcos Freire Gomes às 09h12mim. Dr. Ronaldo Miguel Beserra retorna à condição de suplente.
1255 Em discussão, Dr. Luciano da Silva parabeniza o relatório da Comissão. Dr. Antônio José
1256 Coutinho de Jesus acrescenta que no início da gestão de dois mil e oito não se tinha o *know-how*
1257 necessário, mas que após a realização desse CBCENF, no estado do Pará, mudou-se a postura no
1258 tocante às contratações e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva acrescenta que a Autarquia passou a
1259 orientar, inclusive aos Regionais, a não contratação de ônibus e hospedagens para estudantes a fim
1260 de viabilizar a participação desses em eventos do Sistema. Em votação, o Relatório Conclusivo da
1261 Comissão de Tomada de Contas Especial, instituído pela Portaria Cofen nº 1002/2017, é aprovado
1262 por unanimidade. Registra-se a chegada ao Plenário da Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos
1263 Santos ao Plenário às 09h40mim. Dr. Gilney Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário a fim de
1264 participar, juntamente com o Assessor Legislativo, da reunião extraordinária do Fórum dos
1265 Conselhos de Profissões Regulamentadas. Em substituição ao Dr. Gilney Guerra de Medeiros é
1266 efetivada a Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva. **Item 12 de inclusão de pauta:** PAD Nº
1267 416/2018 - COREN-CE: SEMANA DA ENFERMAGEM 2018. Dr. Luciano da Silva apresenta
1268 seu Parecer de Conselheiro nº 179/2018, favorável ao projeto da Semana da Enfermagem 2018 do
1269 Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no valor de R\$ 153.281, 13 (cento e cinquenta e
1270 três mil, duzentos e oitenta e um reais e treze centavos) repassados pelo Cofen, com contrapartida
1271 do Regional de R\$ 1.548,28 (hum mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)
1272 devendo o Regional anexar as documentações descritas no anexo da Resolução Cofen nº
1273 555/2017, item 6.3, letras de “a” a “j”. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer do
1274 Conselheiro é aprovado por unanimidade. Registra-se a chegada, no Plenário, às 10h08mim do
1275 Valdecyr Herdy Alves, Coordenador da Comissão da Saúde da Mulher do Cofen, e das
1276 integrantes da Coordenação Geral da Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde – CGSMU/MS,

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1277 Maria Gerlívvia de Melo Maia Angelim e Gilmara Lúcia dos Santos. **Item 49:** PAD Nº 792/2017 -
1278 OE 18. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONVÊNIO Nº 02/2011,
1279 CELEBRADO ENTRE O COFEN E A FIOCRUZ (PESQUISA PERFIL DA ENFERMAGEM),
1280 PORTARIA COFEN Nº 1425/2017 ITEM 9.15.8 DO ACÓRDÃO TCU 2164/2014. É realizada a
1281 leitura Relatório Conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria
1282 COFEN nº 1425/2017, que diante de tudo o que foi apurado, conclui ter ocorrido o prejuízo ao
1283 erário no valor de R\$ 285.170,24 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta reais e vinte e
1284 quatro centavos), imputáveis as pessoas naturais descritas no parágrafo nº 76, à fl. 2201-2202, e
1285 às pessoas jurídicas por ela representadas. Em discussão, Dr. Antônio Jose Coutinho de Jesus
1286 salienta que o Relatório aponta que a FIOCRUZ, perante a legislação, falhou na prestação de
1287 contas. Dra. Maria Luísa de Castro Almeida registra a magnitude da Pesquisa Perfil da
1288 Enfermagem e ressalta o trabalho da professora Maria Helena Machado. Questiona o motivo pelo
1289 qual não houve melhor assessoramento jurídico de ambas as partes, pois considera lamentável o
1290 desfecho de um projeto tão importante para Enfermagem. No estado da Bahia, acompanhou a
1291 pesquisadora selecionada e verificou seu esforço diário para participar do projeto. Dr. Manoel
1292 Carlos Neri da Silva parabeniza a Corregedoria-Geral pelo trabalho minucioso na presente
1293 Comissão de Tomada de Contas Especial. Em votação, o Relatório Conclusivo da Comissão de
1294 Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria COFEN nº 1425/2017, é aprovado por oitos
1295 votos, registrando-se a abstenção da Dra. Maria Luísa de Castro Almeida. Dr. Manoel Carlos Neri
1296 da Silva se ausenta do plenário e em sua substituição é efetivada Dra. Valdelize Elvas Pinheiro.
1297 **Retorno ao Item 47:** PAD Nº 510/2017 - OE 18. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-
1298 SUBITEM 9.9.1 DO ACORDÃO Nº 1297/2017 - DESPESA COM POSTAGEM DE
1299 QUESTIONÁRIOS SEM PREVISÃO NO PROGRAMA DE TRABALHO. Após esclarecimento
1300 da Controladoria-Geral, Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza a leitura Relatório Conclusivo da
1301 Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria COFEN nº 1003/2017, que traz
1302 que é possível a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade formal sem que se caracterize
1303 lesividade aos cofres públicos. A despesa com a postagem de questionários da pesquisa "Perfil da
1304 Enfermagem" não foi ilegal, mas irregular a forma como se deu o seu desembolso em razão de
1305 não ter havido a celebração de um termo aditivo, mas dessa irregularidade não se vislumbrou
1306 prejuízo ao erário do COFEN, razão pela qual pugna pelo arquivamento da TCE com apoio no art.
1307 7º, inciso II, da IN 71/2012 do Tribunal de Contas da União, mas não antes de seu envio ao TCU,
1308 por força do comando que se extrai no verbete do item 9.9.1 do Acórdão nº 1.297/2017 TCU-
1309 Plenário. Em discussão, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes se declara impedido visto ser
1310 Tesoureiro à época. Em sua substituição ao Dr. Antônio Marcos Freire Gomes é efetivado o Dr.
1311 Ronaldo Miguel Beserra. Em votação, o Relatório Conclusivo da Comissão de Tomada de Contas
1312 Especial, instituída pela Portaria COFEN nº 1003/2017 é aprovado por oito votos, registrando-se
1313 uma ausência no momento da votação. **Item 13 de inclusão de pauta:** PAD Nº 581/2018 - OE
1314 08. SOLICITA PARECER SOBRE A APTIDÃO DE UM ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM
1315 EPIDEMIOLOGIA EM PODER ATUAR COMO ENFERMEIRO VIGILÂNCIA - GISELLE
1316 ANGÉLICA MOREIRA DE SIQUEIRA. Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza a leitura do Parecer
1317 nº 18/2018-CTEP, favorável à solicitação da enfermeira Giselle Angélica Moreira de Siqueira,
1318 uma vez que o curso de Especialização Enfermagem em Epidemiologia atende as exigências
1319 legais para o exercício das competências profissionais como enfermeira de Vigilância. Em
1320 discussão, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro esclarece que a Câmara Técnica tem recebido

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1365 Federal, durante o julgamento da ADI 1717. O Processo Administrativo ao qual o Conselheiro
1366 Relator se refere é um processo que discute as questões orçamentárias do Regional, e que indica
1367 que, em virtude da necessidade de redução em trinta por cento das despesas com folha prevista
1368 para 2017, o Regional fez um pacote de ações para reduzir as despesas. Acrescenta que a
1369 demissão de apenas três empregados não resolve déficit orçamentário. Sugere com medida efetiva
1370 a instituição do Programa de Demissão Voluntária no Regional. Dr. Antônio Marcos Freire
1371 Gomes entende que o recebimento das verbas indenizatórias, inclusive com a presença de
1372 representante de Sindicato, legitima o processo de demissão e leva a crer que a empregada pública
1373 aceitou e concordou. Não parece ter no Regional processo administrativo sobre a efetividade do
1374 ganho financeiro ao demitir os três empregados. Dr. Luciano da Silva acrescenta que não dá pra
1375 avaliar a produtividade da empregada pública pelos autos. Apenas percebe-se que foi demitida de
1376 forma irregular. Acrescenta que quando um funcionário é demitido não resta muito opção a não
1377 ser, pelos prazos normais, receber as verbas indenizatórias. Posteriormente, é possível recorrer às
1378 instancias administrativas e/ou judiciais. A partir do momento que é demitido, cabe ao Sindicato
1379 homologar a demissão e cabe ao funcionário buscar seus direitos. Dra. Heloisa Helena Oliveira da
1380 Silva, especialista em enfermagem do trabalho, informa que se no atestado medico demissional
1381 constasse as perturbações psicológicas alegadas, a empregada publica não poderia ter sido
1382 demitida. Dra. Nádia Mattos Ramalho ressalta que não consta avaliação psiquiátrica nos autos. O
1383 médico do trabalho a considerou como apta. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva salienta que o ponto
1384 da discussão não é se tem laudo ou não e sim a falta do devido processo legal para a demissão da
1385 empregada pública. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes solicita vista dos autos que é autorizado
1386 pela Presidência. **Retorno do Item 03: INFORMES DOS CONSELHEIROS. 3.2** Dra. Nádia
1387 Mattos Ramalho apresenta as integrantes da Coordenação Geral da Saúde das Mulheres do
1388 Ministério da Saúde – CGSMU/MS, Maria Gerlívnia de Melo Maia Angelim e Gilmara Lúcia dos
1389 Santos e passa a palavra as convidadas que agradecem a parceria e informam a participação, na
1390 data de hoje, de encontro na sede do Cofen com o intuito de traçar e validar diretrizes estratégicas
1391 para a formação, regulação e prática na área de Enfermagem e Enfermagem Obstétrica. Maria
1392 Gerlívnia de Melo Maia Angelim acrescenta que é referencia técnica para os estados do Acre e de
1393 Rondônia. Comenta sobre os dados do Ministério da Saúde que indicam uma queda na
1394 mortalidade materna de cinquenta e sete por cento entre 1990 e 2015. Informa, ainda, que muitas
1395 ações vem sendo implantadas no serviço público de saúde para que a mulher receba um
1396 atendimento de qualidade no momento em que ela necessita, como por exemplo a implantação do
1397 Acolhimento e Classificação de Risco que amplia a responsabilidade dos profissionais de saúde e
1398 aperfeiçoa o trabalho em equipe na assistência ao parto, filtrando o atendimento por nível de
1399 gravidade e não por ordem de chegada. Comenta ainda sobre o projeto “Apice On”, que visa
1400 qualificar os processos de atenção, gestão e formação relativos ao parto, ao nascimento e ao
1401 abortamento nos hospitais com atividade de ensino, incorporando um modelo com práticas por
1402 evidências científicas, humanização, segurança e garantia de direitos. Atualmente, existem 96
1403 hospitais parceiros. Gilmara Lúcia dos Santos informa que na terça-feira esteve no Fórum
1404 Permanente de Atenção Obstétrica, promovido pelo Conselho Federal de Medicina-CFM. O CFM
1405 confirmou a necessidade de parceria com a equipe de enfermagem para avançar nas questões
1406 relativas à assistência ao parto. A reunião é suspensa às 13h01mim para almoço, retornando às
1407 15h05mim, na presença dos Conselheiros Efetivos: Dra. Nádia Mattos Ramalho, Dr. Lauro César
1408 de Moraes, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1409 da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dra.
1410 Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque
1411 Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosângela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas
1412 Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Em substituição aos Dr.
1413 Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Gilney Guerra de Medeiros são efetivados,
1414 respectivamente, Dra. Valdelize Elvas Pinheiro, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Dra.
1415 Rosângela Gomes Schneider. É dada continuidade aos seguintes itens da pauta de processos
1416 administrativos: **Item 15 de inclusão de pauta:** PAD Nº 458/2018 - OE 01. TREINAMENTO
1417 EXTERNO “CURSO COMPLETO DA NOVA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE
1418 PREÇOS, DE ACORDO COM A NOVA IN 05/2017”. Dra. Nádia Mattos Ramalho apresenta a
1419 solicitação de treinamento externo dos empregados públicos Alexandre Tadeu Horts Barreira,
1420 Reni de Paula Fernandes e Izael Fernandes da Silva com o tema “Nova Planilha de custos e
1421 formação de preços, de acordo com a nova IN 05/2017”, a ser realizado em São Paulo/SP, no
1422 período de 22 a 25 de maio de 2018. Apresentado o Parecer nº 72/DLC-PROGER/2018-P que
1423 conclui pela aprovação do treinamento, condicionada à aprovação do Plenário. Em discussão, sem
1424 inscritos. Em votação, o treinamento pleiteado é aprovado, por unanimidade. **Item 16 de inclusão**
1425 **de pauta:** PAD Nº 705/2013 - CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
1426 DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CENTRAL DE COMUTAÇÃO TELEFONICA E
1427 LOCALIZAÇÃO. Dra. Nádia Mattos Ramalho apresenta o processo que trata da prorrogação da
1428 vigência do contrato firmado entre o Cofen e a Sociedade Empresária RA Telecom LTDA, cujo
1429 valor anual negociado foi de R\$ 69.004,55 (sessenta e nova mil, quatro reais e cinquenta e cinco
1430 centavos). Apresentado, ainda, o Parecer nº 69/2018/DLC-PROGER-P, favorável à aprovação
1431 condicionada da renovação do contrato, devendo atender às recomendações exaradas no Parecer.
1432 Consta nos autos o atendimento às recomendações, conforme explicitado no Memorando nº
1433 183/2018/Compras. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Minuta do Quarto Termo Aditivo
1434 ao contrato nº 17/2014 celebrado entre Cofen e a Sociedade Empresária RA Telecom LTDA é
1435 aprovada por unanimidade, ficando prorrogado o contrato pelo período de doze meses, passando a
1436 vigorar de 17 de junho de 2018 a 17 de junho de 2019. Registra-se a chegada do Dr. Manoel
1437 Carlos Neri da Silva ao Plenário às 15h30min. **Item 55:** PAD Nº 933/2017 - OE 04.
1438 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE
1439 ENGENHARIA. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do seu Parecer de
1440 Conselheiro nº 120/2018, favorável à extinção do cargo de Engenheiro Civil dos quadros da
1441 Autarquia, para que o Cofen possa contratar, por licitação, empresa especializada que atenda
1442 todos os serviços relacionados à consultoria, elaboração de projetos de engenharia em geral,
1443 parecer técnico, estudos de viabilidade, dentre outros, serviços estes limitados pelo atual quadro
1444 existente. Em discussão Dr. Antônio José Coutinho de Jesus esclarece que serviço de engenharia é
1445 atividade meio, não se enquadrando nas atividades precípua da Autarquia que é a fiscalização do
1446 exercício profissional. A opção de contratação de serviço terceirizado resolveria nos assuntos de
1447 arquitetura e outras áreas da engenharia, como exemplo à mecânica, elétrica ou ambiental. Dr.
1448 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho se posiciona favoravelmente ao Parecer de Conselheiro. Dra.
1449 Maria Luísa de Castro Almeida não vê a extinção do cargo como solução, pois o engenheiro do
1450 Cofen é referência para os Conselhos Regionais. Dr. Lauro Cesar de Moraes parabeniza o parecer
1451 e explica que a extinção do cargo possibilita a contratação por licitação de empresa especializada.
1452 Dr. Luciano da Silva se posiciona contra a extinção do cargo de engenheiro e ressalta a

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1453 importância de buscar soluções para contratar empresa especializada que atenda os projetos de
1454 engenharia em geral. Dr. Ronaldo Miguel Beserra considera a medida inteligente, eficiente e
1455 econômica. Questiona se a extinção do cargo pode ser revertida futuramente. Registra-se a
1456 chegada do Dr. Gilney Guerra de Medeiros às 15h49min. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1457 explica que poderá ser revertida caso o Plenário entenda necessário. Dr. Antônio Marcos Freire
1458 Gomes questiona se a manutenção do cargo é impedimento para contratação de empresa de
1459 engenharia. Relembra que há nove anos o Regional paraense construiu sua sede e precisou do
1460 engenheiro do Cofen. Acrescenta que a demanda por serviço de engenharia é enorme. Dra. Nádia
1461 Mattos Ramalho pede a reflexão do Plenário para a solução apresentada que prevê a extinção do
1462 cargo. É a favor da contratação de empresa terceirizada de engenharia para prestar suporte ao
1463 Sistema, mas vê utilidade no serviço do engenheiro no tocante às atividades de acompanhamento,
1464 fiscalização, elaborar projeto básico e realização de pequenos reparos nos Regionais. Dr. Antonio
1465 Jose Coutinho de Jesus, em aparte, explica que os projetos básicos vêm pronto dos Conselhos
1466 Regionais. É necessária a avaliação dos projetos pelo engenheiro do Cofen e é onde tem o gargalo
1467 devido à alta demanda. Dra. Nádia questiona se terá necessidade de contratação de empresa
1468 permanente para analisar os pedidos de obras que chegam ao Conselho Federal rotineiramente.
1469 Não se trata de contratação de empresa sobre demanda, parece algo mais fixo e permanente. Dr.
1470 Manoel Carlos Neri da Silva critica a morosidade no ritmo de análise dos projetos de
1471 construção/reforma de sede dos Regionais. Questiona se a justificativa apresentada é adequada
1472 para a extinção do cargo e acrescenta que engenheiro civil não tem conhecimento sobre todas as
1473 áreas da engenharia. Registra-se a chegada da Dra. Marcia Anésia Coelho Marques dos Santos ao
1474 Plenário às 16h03min. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva solicita a presença do Dr. Pedro Paulo
1475 Sette, chefe da Divisão de Licitação e Contratos, que explica que apenas na hipótese de cargo
1476 extinto permite a contratação de empresa terceirizada. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva acrescenta
1477 que, como haverá a licitação para a contratação de empresa de engenharia para a construção da
1478 nova sede do Conselho Federal, poderia aproveitar e contratar os serviços de assessoramento ao
1479 engenheiro do quadro com a mesma empresa. Salienta ao parecerista, Dr. Antonio Jose Coutinho
1480 de Jesus, que não consta no Parecer menção as novas regras da CTL, nem a Lei nº 13.429/2017,
1481 acerca das terceirizações. Dr. Pedro Paulo Sette salienta que é possível contratar empresa para
1482 assessorar o engenheiro do quadro do Cofen, mas a responsabilidade continua sob tutela do
1483 engenheiro empregado público. Dr. Gilney Guerra de Medeiros solicita vista dos autos que é
1484 concedida pela Presidência. **Item 54:** PAD Nº 899/2017 - OE 01 - CONGRESO DE LA
1485 FEDERACIÓN PANAMERICANA DE PROFESIONALES DE ENFERMERÍA -
1486 OUTUBRO/2019. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº
1487 160/2018 de lavra do Dr. Walkirio Costa Almeida, favorável a formalização do apoio requerido
1488 pelo Colégio de Enfermeiras Del Uruguay – CEDU. Em discussão, Dr. Antônio Jose Coutinho de
1489 Jesus pede vista dos autos que é concedida pela Presidência. **Item 56:** PAD Nº 364/2015 -
1490 COREN-AP - ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL,
1491 LISTAGEM DE EMPENHO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2014 E
1492 RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2014. Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza a leitura do Parecer de
1493 Conselheiro nº 164/2018 da lavra do Dr. Walkirio Costa Almeida, que pugna pela reprovação da
1494 Prestação de Contas Ordinária, exercício dois mil e quatorze, do Conselho Regional de
1495 Enfermagem do Amapá, e ainda, pela instauração de Tomada de Contas Especial tendo em vista
1496 que a anteriormente instaurada foi restrita a apenas 03 (três) pontos que constavam em denúncia

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1497 encaminhada ao Cofen, além de remessa, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas da União
1498 dos autos integrais da Tomada de Contas Especial, PAD nº 263/2016, conforme disposto nos
1499 artigos 11 e 14 da Instrução Normativa TCU nº 71/2012. Em discussão, a Presidência encaminha
1500 para aprovação parcial do Parecer, devendo quanto ao item 4.2, realizar Sindicância prévia dos
1501 pontos que não foram alvo da TCE anteriormente instaurada, e, após aprovação do Relatório de
1502 Sindicância pelo Plenário, se necessário, instauração de nova Tomada de Contas Especial. Em
1503 votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade, portanto, aprovado o
1504 Parecer de Conselheiro nº 164/2018 quanto aos itens 4.1 e 4.3, devendo quanto ao item 4.2,
1505 realizar Sindicância prévia e não Tomada de Contas Especial. **Item 61:** PAD Nº 493/2017 - OE
1506 16. PARECER TÉCNICO SOBRE REGULAMENTAÇÕES E NORMAS DE COMPETÊNCIA
1507 DO PROFISSIONAL ENFERMEIRO. Dra. Nádia Mattos Ramalho realiza a leitura do seu
1508 Parecer de Conselheiro nº 180/2018, que conclui que o enfermeiro tem competência técnica e
1509 legal, vez que não existe impedimento legal do profissional enfermeiro solicitar exames e realizar
1510 a prescrição medicamentosa do esquema padronizado de tratamento da tuberculose, considerando
1511 os protocolos contidos nos Manuais, Normas e Diretrizes do Programa de Controle da
1512 Tuberculose. Em discussão, Dr. Gilney Guerra de Medeiros e Dr. Lauro César de Moraes
1513 parabenizam o Parecer. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 180/2018 é aprovado por
1514 unanimidade. Devendo ser encaminhado aos Conselhos Regionais, além do Ministério da Saúde,
1515 por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose. **Item 57:**
1516 PAD Nº 015/2016 - OE 02. COREN-RR: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2016. Dra.
1517 Waldenira Santos Fonseca realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 99/2018 da lavra do Dr.
1518 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, favorável à aprovação das contas do Conselho Regional
1519 de Enfermagem de Roraima referente ao Projeto Semana de Enfermagem 2016, com a
1520 recomendação de que o Conveniente observe criteriosamente os prazos estabelecidos nos
1521 normativos pertinentes, bem como, dos pactuados nos Termos de Cooperação Financeira. Em
1522 especial, no que se refere àqueles fixados para restituição dos recursos não utilizados e
1523 apresentação de prestação de contas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por
1524 unanimidade. **Item 58:** PAD Nº 781/2017 - OE 16. COREN-AL: HOMOLOGAÇÃO DA
1525 DECISÃO Nº 036/2017 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE ENFERMEIROS E
1526 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).
1527 Dr. Gilvan Broliini realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 181/2018, que pugna pela
1528 não homologação da Decisão Coren-AL nº 036/2017. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
1529 Parecer de Conselheiro nº 181/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 59:** PAD Nº 153/2017 -
1530 OE 13. APOIO DO COFEN AO VIII CONGRESSO REGIONAL DE ENFERMAGEM -
1531 JURU/PB. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos realiza a leitura do seu Parecer de
1532 Conselheiro nº 137/2018, que conclui pela aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do
1533 Acordo de Contribuição entre Cofen e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juru -
1534 PB, para realização do VIII Congresso Regional de Enfermagem de Juru na Paraíba, com o tema
1535 "O cuidado e o cuidador: com segurança e excelência", no período de 04 a 05 de maio de 2017.
1536 Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 137/2018 é aprovado por
1537 unanimidade. **Item 60:** PAD Nº 402/2018 - OE 018. ABEFACO: CREDENCIAMENTO NO
1538 CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS. Dra. Nádia
1539 Mattos Ramalho realiza a leitura do Parecer de Conselheiro nº 176/2018 da lavra do Dr. Walkirio
1540 Costa Almeida, favorável ao registro da Associação Brasileira de Enfermagem de Família e

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1541 Comunidade - ABEFACO, com fim de reconhecimento dos títulos de especialista emitidos por
1542 esta Associação, por ter atendido integralmente os critérios estabelecidos no artigo 5º, parágrafo
1543 2º, da Resolução Cofen nº 570/2018. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer de
1544 Conselheiro nº 176/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 62:** PAD Nº 379/2018 - OE 08.
1545 ANÁLISE DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO "PROGRAMA DE APRIMORAMENTO
1546 PROFISSIONAL" PROFISSIONAL TIAGO APARECIDO DA SILVA. Dr. Manoel Carlos Neri
1547 da Silva realiza a leitura do Parecer nº 07/2018/CTEP, que conclui ser cabível o registro do título
1548 de Especialista em "Programa de Aprimoramento Profissional em Saúde Coletiva", obtido pelo
1549 enfermeiro Tiago Aparecido da Silva outorgado pela Escola de Educação Permanente-FMUSP,
1550 devendo, no momento do registro no Sistema, observar a nomenclatura constante no Certificado
1551 emitido pela Escola de Educação Permanente. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer
1552 nº 07/2018/CTEP é aprovado por unanimidade. **Item 63:** PAD Nº 486/2018 - OE 08. ANÁLISE
1553 DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO "ENFERMAGEM DO TRABALHO" PROFISSIONAL
1554 SIMONE STRALIOTTO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer nº
1555 08/2018/CTEP, que conclui que o registro da especialidade pela requerente, Simone Stralio, to,
1556 Técnica em Enfermagem do Trabalho, possui base legal na Resolução Cofen nº 418/2011,
1557 contemplado na lista de especialidades, item 6 - Enfermagem em Saúde do Trabalhador, subitem
1558 6.2 - Técnico de Enfermagem do Trabalho, sendo recomendado o registro da especialidade,
1559 observando-se a nomenclatura constante no certificado emitido pela Escola Profissional São
1560 Francisco de Assis, como "Técnico de Enfermagem com Ênfase em Enfermagem de Trabalho".
1561 Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer nº 08/2018/CTEP é aprovado por
1562 unanimidade. **Item 64:** PAD Nº 485/2018 - OE 04. COREN-RS: REGISTRO DE
1563 ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO SANITÁRIO DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM -
1564 SALETE MASIERO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer nº
1565 11/2018/CTEP, que conclui que o registro da especialidade pela requerente Salette Masiero,
1566 Técnica em Enfermagem, não possui base legal na Resolução Cofen nº 418/2011. Em discussão,
1567 sem inscritos. Em votação, o Parecer nº 11/2018/CTEP é aprovado por unanimidade. **Item 65:**
1568 PAD Nº 510/2018 - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM "PROGRAMA
1569 DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM EM REABILITAÇÃO DA
1570 PROFISSIONAL BIANCA CANELOI DE OLIVEIRA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a
1571 leitura do Parecer nº 12/2018/CTEP, que conclui ser cabível o registro do título de Especialista em
1572 "Programa de Aprimoramento em Enfermagem em Reabilitação", obtida pela enfermeira Bianca
1573 Caneloi de Oliveira outorgado pela Escola de Educação Permanente-FMUSP, devendo observar,
1574 no momento do registro, a nomenclatura constante no Certificado emitido pela Escola de
1575 Educação Permanente. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer nº 12/2018/CTEP é
1576 aprovado por unanimidade. **Item 66:** PAD Nº 505/2018 - OE 17. RECONHECIMENTO DE
1577 COMPETÊNCIA DE ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM - PAULA
1578 TACIANA SOARES DA ROCHA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer
1579 nº 13/2018/CTEP, que conclui que o Enfermeiro generalista e o Enfermeiro especialista em Saúde
1580 Coletiva têm competência e habilidades profissionais para atuar nos setores de Vigilância,
1581 desenvolvendo ações pertinentes ao mesmo com conhecimento e segurança. Em discussão, sem
1582 inscritos. Em votação, o Parecer nº 13/2018/CTEP é aprovado por unanimidade. **Item 67:** PAD
1583 Nº 343/2018 - OE 08. COREN-SE: FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL ONDE
1584 EXISTAM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COMO ATIVIDADE MEIO. Dr. Manoel Carlos

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1585 Neri da Silva realiza a leitura do Parecer nº 08/2018/CTLN, que, nos fundamentos da Lei de
1586 regulamentação do exercício da Enfermagem, conclui que a atividade do Técnico e Auxiliar de
1587 Enfermagem somente poderá ser realizada sob a direção/supervisão do Profissional Enfermeiro, o
1588 qual é detentor privativo pela coordenação da equipe de Enfermagem. Em discussão, sem
1589 inscritos. Em votação, o Parecer nº 08/2018/CTLN é aprovado por unanimidade. **Item 17 de**
1590 **inclusão de pauta:** PAD Nº 455/2018 - OE 02. PROJETO PARA PARTICIPAÇÃO E APOIO
1591 DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM AO 12º CONGRESSO BRASILEIRO DE
1592 SAÚDE COLETIVA - ABRASCÃO/2018. Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho realiza a
1593 leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 184/2018, favorável ao apoio financeiro no valor de R\$
1594 100.000,00 (cem mil reais), a fim de viabilizar a realização do 12º Congresso Brasileiro de Saúde
1595 Coletiva - ABRASCÃO/2018, no período de 26 a 29 de julho de 2018, no Rio de Janeiro. Consta
1596 nos autos Memorando nº 086/2018- ASCE que traz a contrapartida ao Cofen na forma
1597 preconizada pelo artigo 4º da Decisão Cofen nº 120/2009, a saber, duzentas inscrições, stand de
1598 9m², além de divulgação da logomarca em todos os materiais do evento, cabendo negociar a
1599 participação do Cofen nas solenidades de abertura e encerramento e para ministrar palestras se
1600 houver interesse. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade o apoio
1601 financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Item 18 de inclusão de pauta:** PAD Nº
1602 654/2018 - OE 02. SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO
1603 PANAMERICANO DE TRAUMA - LUCIANO DA SILVA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1604 realiza a leitura da conclusão do Parecer de Conselheiro nº 182/2018, favorável a participação do
1605 Conselheiro Federal Dr. Luciano da Silva e mais dois membros da Comissão Nacional de
1606 Urgência e Emergência no Congresso Pan-americano de Trauma, no período de 14 a 17 de agosto
1607 de 2018, em Cartagena, Colômbia. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por
1608 unanimidade, a participação do Conselheiro Federal Dr. Luciano da Silva e mais dois membros da
1609 Comissão Nacional de Urgência e Emergência, com passagens aéreas, diárias e ainda, se
1610 necessário, ressarcimento do valor da inscrição com seus respectivos encargos. A reunião é
1611 encerrada às 19h15min. Retorno da reunião no vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e
1612 dezoito às 08h55min., na presença os seguintes Conselheiros Federais: Dra. Nadia Mattos
1613 Ramalho - Vice-Presidente, Dr. Lauro Cesar de Moraes – Primeiro-Secretário, Dr. Antônio
1614 Marcos Freire Gomes - Segundo-Secretário, Dr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-
1615 Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Dr. Gilvan Brolini, Dr.
1616 Luciano da Silva e Dra. Maria Luísa de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes:
1617 Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Dr. José Adailton Cruz Pereira, Dr. Osvaldo Albuquerque
1618 Sousa Filho, Dr. Ronaldo Miguel Beserra, Dra. Rosangela Gomes Schneider, Dra. Valdelize Elvas
1619 Pinheiro, Dra. Waldenira Santos Fonseca e Dr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda na
1620 Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
1621 (Conatenf), Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Jose Antonio da Costa, Sr. Emerson Cordeiro
1622 Pacheco e Sr. Jairo Moraes Saraiva. É dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de
1623 processos administrativos: **Item 19 de inclusão de pauta:** PAD 548/2018 - OE 02. COFEN -
1624 AQUISIÇÃO DE COTA DE PARTICIPAÇÃO NO 10º CONGRESSO BRASILEIRO
1625 NURSING – 2018. Dr. Gilvan Brolini realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 185/2018,
1626 favorável à aquisição de cota diamante de participação no 10º Congresso Brasileiro Nursing, que
1627 ocorrerá nos dias 29 e 30 de agosto na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 48.000,00
1628 (quarenta e oito mil reais), estando contemplado stand medindo 18m², um sofá, um porta revista e

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1629 um balcão. Com contrapartida, será divulgada a logomarca do Cofen em todos os materiais do
1630 Congresso, assim como cartazes, site, revistas e outros, bem como o Conselho terá assento na
1631 mesa de abertura do Congresso e palestra no evento. Em discussão, sem inscitos. Em votação,
1632 aprovado por unanimidade a aquisição de cota diamante de participação no 10º Congresso
1633 Brasileiro Nursing, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Registra-se a chegada do
1634 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva às 9h10min. **Item 20 de inclusão de pauta:** PAD 345/2018 -
1635 OE 02. 9º CONGRESSO REGIONAL DE ENFERMAGEM JURU-PB 2018. Dr. Antonio Marcos
1636 Freire Gomes realiza a leitura do seu Parecer de Conselheiro nº 183/2018, favorável ao pedido de
1637 patrocínio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a realização do 9º Congresso
1638 Regional de Enfermagem Juru-PB 2018, com a contrapartida ao Cofen na forma preconizada pelo
1639 artigo 4º da Decisão Cofen nº 120/2009, conforme folhas 77 e 78 dos autos. Constan nos autos
1640 Parecer nº 74/DLC-PROGER/2018-P, que conclui pela aprovação condicionada à juntada de
1641 documentos, e Memorando nº 189/2018 com o atendimento às recomendações do Parecer
1642 retromencionado. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada por unanimidade a
1643 concessão de patrocínio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Item 21 de inclusão**
1644 **de pauta:** PAD 341/2018 - OE 18. COREN-SP: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO COREN
1645 SP/PLENÁRIO 001/2018 - REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO
1646 REPRESENTAÇÃO E DE JETONS NO ÂMBITO DO COREN-SP. Dr. Manoel Carlos Neri da
1647 Silva realiza a leitura do Parecer Asslegis nº 026/2018, favorável à homologação da Decisão
1648 Coren-SP nº 001/2018 que “regulamenta o pagamento de auxilio representação e de jetons no
1649 âmbito do Coren-SP”. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovado o Parecer Asslegis nº
1650 026/2018 por unanimidade. **Item 22 de inclusão de pauta:** PAD Nº 579/2018 - OE 18. COREN-
1651 SP: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 002/2018 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE
1652 RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer
1653 Asslegis nº 028/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-SP nº 002/2018, que “institui o
1654 Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Enfermagem no âmbito do Coren/SP, objetivando
1655 promover a recuperação dos créditos e diminuição do índice de inadimplência. Em discussão, Dr.
1656 Gilvan Brolini se posiciona contrário à homologação e relembra que, em dois mil e dezessete, o
1657 Plenário discutiu sobre o lançamento do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS antes do mês
1658 de julho. Na época homologou-se a decisão acerca do REFIS do estado do Rio de Janeiro, em
1659 junho, devido ao momento de excepcionalidade pelo qual aquele estado passava. Acrescenta que
1660 nos últimos anos o Conselho Federal edita anualmente Resolução para recuperação fiscal e que
1661 dessa forma, o profissional fica aguardando o normativo do Conselho ao invés de pagar em dia
1662 suas anuidades. Dr. Luciano da Silva entende a preocupação do Conselheiro, mas ressalta que as
1663 especificidades devem ser levadas em consideração. O Conselho Regional de Enfermagem de São
1664 Paulo explicitou as razões para o lançamento do REFIS e, portanto, se posiciona a favor da
1665 homologação. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus se posiciona contrário à homologação e
1666 solicita reflexão para que o REFIS não seja utilizado rotineiramente pela Administração. A edição
1667 anual de normativo para recuperação fiscal estimula à inadimplência dos profissionais. Se
1668 posiciona a favor do REFIS a partir do segundo semestre. Dr. Gilney Guerra de Medeiros se
1669 posiciona favorável à homologação da Decisão Coren-SP e acrescenta que cada presidente de
1670 Regional sabe o melhor mês para lançamento do REFIS no seu estado. Dra. Maria Luísa de Castro
1671 Almeida corrobora as falas do Dr. Gilvan Brolini e do Dr. Antonio Jose Coutinho de Jesus e
1672 reafirma que o REFIS não pode se tornar rotineiro. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1673 não há problema no lançamento do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS antes da Resolução
1674 do Cofen. Acrescenta que a inadimplência em alguns Conselhos Regionais ultrapassa setenta por
1675 cento. Nos últimos seis anos, a inadimplência no estado de São Paulo é crescente, as últimas
1676 gestões não tomaram medidas para diminuir a inadimplência. Considera louvável que a nova
1677 gestão do Regional, em seu início, se preocupe com essa recuperação de créditos e diminuição do
1678 índice de inadimplência. Dr. Antonio Marcos Freire Gomes se posiciona contrário à homologação
1679 e questiona quanto o Regional arrecadou no ano de dois mil e dezessete, uma vez que não
1680 constam informações de arrecadação e inadimplência nos autos. Dr. Antônio José Coutinho de
1681 Jesus questiona à Presidência se será adotado padrão para homologação das Decisões acerca do
1682 REFIS dos Regionais, independentemente do mês de lançamento do programa de recuperação. A
1683 Presidência esclarece que a decisão no caso do Coren-SP não tem efeito vinculante e que o
1684 Regional tem autonomia para criar o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, cabendo ao
1685 Plenário do Cofen, em cada caso concreto, homologar ou não a Decisão do Regional. Em votação,
1686 o Parecer Asslegis nº 028/2018 é aprovado por seis votos, com os votos contrários de Dr. Gilvan
1687 Brolini, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dr. Antonio Marcos Freire Gomes. **Retorno do**
1688 **Item 03: INFORMES DOS CONSELHEIROS.** Dr. Gilney Guerra de Medeiros informa que
1689 ontem, dia vinte e seis de abril, participou de reunião extraordinária do Fórum dos Conselhos de
1690 Profissões Regulamentadas juntamente com o Assessor Legislativo, Dr. Alberto Jorge Santiago
1691 Cabral. Elogia a participação do Assessor Legislativo na reunião. Tratou-se da Ação Direta de
1692 Inconstitucionalidade - ADIN 2135 sobre regime jurídico na Administração Pública-ADIN 2135
1693 sobre regime jurídico na Administração Pública, mais especificamente sobre *caput* do artigo 39
1694 da Constituição Federal. Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral explica que ainda correm sobre esse
1695 tema Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 367 e ADI 5367 que
1696 questionam dispositivos de leis que autorizam os conselhos de fiscalização profissional a
1697 contratarem pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e ainda a Ação
1698 Declaratória de Constitucionalidade-ADC 36, que pede declaração de constitucionalidade de
1699 dispositivo que aplica regime celetista aos conselhos de classe. Discutiu-se, ainda, o Projeto de
1700 Lei do deputado Ricardo Izar que coloca em conflito algumas atribuições dos Conselhos de
1701 Engenharia e Arquitetura. Ao final, ficou encaminhado para que os dois Conselhos debatam
1702 melhor em próxima reunião do Fórum. **Item 23 de inclusão de pauta: PAD Nº 468/2018 - OE**
1703 **018. COREN-RO: ENCAMINHA DECISÃO Nº 011/2018 QUE ALTERA A REDAÇÃO DO**
1704 **ARTIGO 1º, ANEXO I E II DA DECISÃO 001/2018.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a
1705 leitura do Parecer Asslegis nº 030/2018, favorável à homologação da Decisão Coren-RO nº
1706 011/2018, que “altera a redação do artigo 1º, anexo I e II da Decisão nº 001/2018, no âmbito do
1707 Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia”, com a recomendação de que o inciso VI do
1708 artigo 1º, bem como do item 6.2 (requisitos do cargo) do anexo II, seja ocupado exclusivamente
1709 por profissional com formação superior em Ciências Contábeis e registro no CRC – Conselho
1710 Regional de Contabilidade. É realizada a leitura do Parecer nº 48/2018 da Divisão de Controle
1711 Interno do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade o Parecer
1712 Asslegis nº 030/2018, homologando-se, assim, a Decisão Coren-RO nº 011/2018 com as
1713 sugestões constantes na conclusão do Parecer retromencionado. **Item 68: PAD Nº 954/2017 - OE**
1714 **16. SINDATE-DF PARECER TÉCNICO SOBRE PORTARIA CONJUNTA Nº 74, DE**
1715 **14/12/2017 - TÉCNICOS EM ENFERMAGEM REALIZEM ATRIBUIÇÃO DE MOTORISTA**
1716 **EM VIATURAS E AMBULÂNCIAS.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura Parecer



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1717 Asslegis nº 022/2018, que afirma que a possibilidade de Técnico de Enfermagem conduzir
1718 viaturas oficiais para o atendimento assistencial ou socorro de pacientes, materializada pela
1719 Portaria Conjunta nº 74, de 14/12/2017, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e
1720 Gestão do Governo do Distrito Federal, se apresenta manifestamente ilegal eis que tal
1721 possibilidade não se encontra em consonância com a lei federal que dispõe sobre a
1722 regulamentação do exercício da enfermagem. A legislação pátria federal que regula o exercício da
1723 Enfermagem em nenhum momento atribui ao Técnico de Enfermagem, ou a qualquer outro
1724 profissional da Enfermagem, a possibilidade de conduzir viaturas oficiais para o atendimento
1725 assistencial ou socorro de pacientes. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por
1726 unanimidade o Parecer Asslegis nº 022/2018. A Presidência determina que a Procuradoria-Geral
1727 (PROGER) emita notificação administrativa à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e
1728 Gestão do Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos
1729 termos do Parecer Asslegis, e, caso não seja atendida, tomar as medidas judiciais cabíveis. Deve-
1730 se, ainda, remeter cópia do Parecer Asslegis ao SINDATE-DF para que adote as medidas que
1731 julgar necessárias. **Item 69:** PAD Nº 761/2017 - OE 18. COREN-AL: HOMOLOGAÇÃO DA
1732 DECISÃO Nº 035/2017 - ISENÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA ELEITORAL. A
1733 Presidência retira o processo de pauta. **Item 70:** PAD Nº 101/2017 - OE 18. COREN-SP:
1734 SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO COBRANÇA DE ANUIDADES PROPORCIONAIS E
1735 ISENÇÃO DE ANUIDADES PARA CANCELAMENTO ATÉ 31 DE MARÇO. Dr. Manoel
1736 Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer ASSLEGIS nº 018/2018 que confirma que assiste
1737 razão ao Regional ao indicar que as regras de isenção e de proporcionalidade destinadas às
1738 pessoas físicas (profissionais de Enfermagem) não pode ser aplicada por analogia às pessoas
1739 jurídicas, por absoluta vedação insculpida no artigo 111 do Código Tributário Nacional, sendo
1740 adequada, então, a alteração da Resolução Cofen nº 255/2001, que aprovou as normas para
1741 registro de empresas em Conselhos Regionais de Enfermagem. Em discussão, sem inscritos. Em
1742 votação, o Parecer ASSLEGIS nº 018/2018 é aprovado por unanimidade. A Presidência determina
1743 que a Assessoria Legislativa prepare Minuta de Resolução para alteração da Resolução Cofen nº
1744 255/2001, a ser deliberada na Plenária do mês de maio. **Item 23 de inclusão de pauta:** PAD Nº
1745 240/2017 – OE 07. ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 343/2009 SOBRE PLATEC
1746 E FUNAD. É realizada a leitura do Memorando Controladoria nº 155/2018, por meio do qual
1747 solicita alterações no Manual de Acordos e Convênios, anexo da Resolução Cofen nº 555/2017.
1748 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece ao Plenário que, em dois mil e dezessete, o Ministério
1749 do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG publicou novas regras para transferências
1750 de recursos da União por meio de convênio, o que obrigou o Cofen a alterar seu normativo. O
1751 Conselho Federal não pode utilizar o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse –
1752 SICONV, pois tal sistema envolve a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento
1753 Fiscal e da Seguridade Social da União, o que não é o caso do Conselho Federal de Enfermagem.
1754 O normativo do Cofen prevê a criação de Sistema informatizado que, a partir de 31/12/2017,
1755 acompanhará a execução financeira, desde a transferência dos recursos até o término da vigência
1756 do Termo de Convênio, no entanto trata-se de Sistema complexo, no qual os desenvolvedores de
1757 sistema do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) ainda estão
1758 trabalhando. O Assessor Legislativo, Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral, analisou, junto ao
1759 Controlador-Geral, as sugestões propostas no Memorando Controladoria nº 155/2018 e
1760 concluindo que não se faz necessário acatar todas as alterações sugeridas no Memorando

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018 GESTÃO 2018 – 2021

1761 retromencionado, sendo possível realizar mudanças pontuais no texto do Manual. Dessa forma, o
1762 Assessor passa apresentar ao Plenário as alterações descritas a seguir: no item 7.0 do Manual,
1763 excluir a expressão “após 31/12/2017” e a expressão “(...) antes da liberação do recurso;”, além de
1764 acrescentar o parágrafo “O recurso financeiro poderá ser repassado após a assinatura e publicação
1765 do acordo de contribuição”; no item 10 do Manual, excluir a expressão “até 31/12/2017”. A Mesa
1766 faz o encaminhamento para aprovação das alterações no Manual de acordos e convênios, anexo da
1767 Resolução Cofen nº 555/2017, nos termos da propositura do Assessor Legislativo. Os autos
1768 deverão ser remetidos à Assessoria Legislativa para elaboração de Minuta, sem a necessidade dos
1769 autos retornarem para nova deliberação do Plenário. Em votação, o encaminhamento da
1770 Presidência é aprovado por unanimidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário
1771 e passa a condução da reunião ao Primeiro-Secretario, Dr. Lauro Cesar de Moraes. Em
1772 substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva é efetivada a Dra. Heloísa Helena Oliveira da
1773 Silva. Também se retiram do Plenário, Dra. Nádia Mattos Ramalho, que é substituída pelo Dr.
1774 Ronaldo Miguel Beserra, e o Dr. Antonio Marcos Freire Gomes que é substituído pelo Dr. Wilton
1775 José Patrício. **Item 71:** PAD Nº 467/2018 - OE 08. COREN-SP: APLICABILIDADE DA
1776 RESOLUÇÃO COFEN Nº 255/01, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
1777 REGISTRO DE EMPRESAS. Retirado de pauta para adequação pela Assessoria Legislativa.
1778 **Item 72:** PAD Nº 563/2018 - OE 19. COREN-MS: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº
1779 021/2018 - REGULAMENTA REGRAS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS VENCIDOS DE
1780 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA. É realizada a leitura do Parecer ASSLEGIS nº 021/2018, que
1781 trata da homologação da Decisão Coren-MS nº 21/2018, com as sugestões de alterações
1782 constantes no Parecer retromencionado. Em discussão, sem inscitos. Em votação, Parecer
1783 ASSLEGIS nº 021/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 73:** PAD Nº 571/2018 - OE 04.
1784 COREN-ES: DOAÇÃO DE RACK. Dr. Antonio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do
1785 Memorando nº 59/2018, favorável à doação 01 (uma) unidade equipamento rack ao Conselho
1786 Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Constam nos autos ainda, manifestações favoráveis
1787 do Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Cofen e do Chefe do
1788 Setor de Patrimônio do Cofen. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a doação do rack ao
1789 Coren-ES é aprovada por unanimidade. **Item 74:** PAD Nº 492/2018 - OE 04. COREN-MS:
1790 SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DOS VEÍCULOS
1791 OFICIAIS DO COREN-MS. Dr. Antônio Jose Coutinho de Jesus realiza a leitura do seu Parecer
1792 de Conselheiro nº 121/2018, que esclarece que ato de desfazer de bens móveis (veículos) é um
1793 ato do Regional através do seu Plenário, conforme Regimento Interno. Em discussão, Dr. Gilvan
1794 Brolini, Dr. Ronaldo Miguel Beserra e Dr. Wilton José Patrício se posicionam contrários ao
1795 desfazimento do veículo CorenMóvel. Dra. Valdelize Elvas Pinheiro coloca o Regional
1796 amazonense à disposição para receber o veículo CorenMóvel. Dr. Antônio José Coutinho de
1797 Jesus, após debate, acata as sugestões do Plenário e altera seu Parecer de Conselheiro nº
1798 121/2018, recomendando ao Coren-MS que o veículo CorenMóvel seja oferecido a outro
1799 Conselho Regional, que poderá consertar e reutilizar para as atividades de fiscalização. Não
1800 havendo interesse dos demais Conselhos, devidamente documentado, aí sim, realizar o
1801 desfazimento. Em votação, o Parecer de Conselheiro nº 121/2018 é aprovado por unanimidade.
1802 **Item 75:** PAD Nº 483/2018 - COREN-AM: RELATÓRIO DE AÇÕES JUDICIAIS DOS ANOS
1803 2015-2017. Dr. Lauro César de Moraes realiza leitura dos Despachos nº 25/CORREG/2018-J e nº
1804 21/CORREG/2018-C, que, tendo em vista os fatos narrados no Relatório de ações judiciais dos

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

1805 anos 2015-2017 da Procuradoria Geral do Coren-AM, por meio do Ofício Coren-AM nº
1806 114/2018/GAB/PRES, sugere instauração de sindicância composta, sob coordenação do primeiro:
1807 Cláudio Márcio de Oliveira Leal, Júlio Lima Toletto e Letícia Corrêa Guerra. Em discussão, sem
1808 inscritos. Em votação, aprovada a instauração de Sindicância, conforme Despachos nº
1809 25/CORREG/2018-J e nº 21/CORREG/2018-C. **Item 79:** PAD Nº 866/2017 - OE 018. COREN-
1810 RS: HOMOLOGAÇÃO DE NORMA PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE
1811 PASSAGENS. Dr. Lauro César de Moraes realiza a leitura do Parecer ASSLEGIS nº 025/2018,
1812 que pugna pela homologação da Decisão Coren-RS nº 152/2017, que institui normas gerais para o
1813 pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Coren-RS. Em discussão, sem
1814 inscritos. Em votação, Parecer ASSLEGIS nº 025/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 80:**
1815 PAD Nº 540/2018 - OE 18. COREN-MG: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 54/2017 QUE
1816 DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA DEFERIMENTO PELA COORDENAÇÃO DO
1817 DEFIS DAS SOLICITAÇÕES DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA MUNICÍPIOS COM
1818 DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DA SEDE. Dr. Lauro César de Moraes realiza a leitura do Parecer
1819 ASSLEGIS nº 024/2018, que pugna pela homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº
1820 54/2017, que dispõe sobre as condições para deferimento pela Coordenação do Defis das
1821 solicitações de concessão de diárias para municípios com distância de até 100 km da sede ou
1822 subseções. Em discussão, Dr. Antonio José Coutinho de Jesus, Dr. Wilton José Patrício e Dr.
1823 Ronaldo Miguel Beserra elogiam a Decisão mineira. Em votação, Parecer ASSLEGIS nº
1824 024/2018 é aprovado por unanimidade. **Item 81:** PAD Nº 507/2018 - OE 18. COREN-SE:
1825 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 08/2018 - DISPÕE SOBRE A DECADÊNCIA DECENAL
1826 DAS ANUIDADES NÃO PAGAS PELOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. Dr. Lauro
1827 César de Moraes realiza a leitura do Parecer ASSLEGIS nº 023/2018, que pugna pela
1828 homologação da Decisão Coren-SE nº 08/2018, que dispõe sobre decadência decenal das
1829 anuidades devidas pelos profissionais da Enfermagem ao Coren-SE, bem como a sua exclusão do
1830 Sistema Incorp. Em discussão, sem inscritos. Em votação, Parecer ASSLEGIS nº 023/2018 é
1831 aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h48min., e eu,
1832 Dr. Lauro César de Moraes, Primeiro-Secretário, auxiliado pelo pela Assessora do Plenário, Sra.
1833 Jessica Ferreira dos Santos Miranda Álvares, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e
1834 aprovada, será assinada por todos os presentes.

1835
1836
1837
1838 **Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

1839
1840
1841
1842 **Dra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

1843
1844
1845
1846 **Dr. Lauro Cesar de Moraes – Primeiro-Secretário**



**ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018
GESTÃO 2018 – 2021**

- 1849 **Dr. Antônio Marcos Freire Gomes – Segundo-Secretário**
1850
1851
1852
1853 **Dr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**
1854
1855
1856
1857 **Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**
1858
1859
1860
1861 **Dr. Gilvan Brolini**
1862
1863
1864
1865 **Dr. Luciano da Silva**
1866
1867
1868
1869 **Dra. Maria Luísa de Castro Almeida**
1870
1871
1872
1873 **Dra. Heloisa Helena Oliveira da Silva**
1874
1875
1876
1877 **Dr. José Adailton Cruz Pereira**
1878
1879
1880
1881 **Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**
1882
1883
1884
1885 **Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho**
1886
1887
1888
1889 **Dr. Ronaldo Miguel Beserra**
1890
1891
1892

Ata da 500ª ROP - Aprovada pelo Plenário na 501ª ROP,
realizada no período de 21 a 25 de maio de 2018.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 500ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018

GESTÃO 2018 – 2021

1893 *Rosângela Gomes Schneider*
Dra. Rosângela Gomes Schneider

1894

1895

1896

1897

Valdelize Elvas Pinheiro
Dra. Valdelize Elvas Pinheiro

1898

1899

1900

1901

Waldenira Santos Fonseca
Dra. Waldenira Santos Fonseca

1902

1903

1904

1905

Wilton José Patrício
Dr. Wilton José Patrício